



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

|   |                               |   |  |
|---|-------------------------------|---|--|
| <b>Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021-GSI</b>  |                               | <b>Data de Abertura: 23/12/2021 às 09:30h<br/>no sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b> |  |
| <b>Objeto</b>   |                               |   |  |
| Registro de preços com vistas ao fornecimento, montagem e instalação de sistema audiovisual de videoconferência para salas de reuniões da Presidência da República, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e treinamento.  |                               |   |  |
| <b>Valor Total Estimado</b>   |                               |   |  |
| R\$ 4.236.362,78 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)  |                               |   |  |
| <b>Local da Prestação do Serviço</b>  |                               |   |  |
| Brasília/DF   |                               |   |  |
| <b>Registro de Preços?</b>  | <b>Vistoria</b>               | <b>Instrumento Contratual</b>   | <b>Critério de Julgamento das propostas:</b> |
| SIM   | FACULTATIVA                   | TERMO DE CONTRATO   | MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO                  |
| <b>Exclusiva ME/EPP?</b>  | <b>Cota Reservada ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra?</b>   | <b>Dec. nº 7.174/2010?</b>                   |
| NÃO   | NÃO                           | NÃO   | NÃO  |
| <b>Modo de Disputa</b>  |                               |   |  |
| A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,10% (zero virgula dez por cento), nos termos do item 7 do edital.   |                               |   |  |
| <b>DESTAQUES</b>  |                               |   |  |
| <p><b>ATENÇÃO.</b> A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de <b>IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO</b> e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: <a href="https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145">https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145</a>.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p> |                               |   |  |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “110322”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 021/2021-GSI**

Processo Administrativo nº 00181.000363/2021-05

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.736/0001-59, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 308, de 8 de novembro de 2021, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2021, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/12/2021**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

UASG: **110322**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços com vistas ao para fornecimento, montagem e instalação de sistema audiovisual de videoconferência para salas de reuniões da Presidência da República, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 45 (quarenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização

social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 É vedada ainda a contratação de empresas cujos sócios ou dirigentes tenham vínculo familiar com servidor do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P).

4.3.2 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

5.1.1.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.1.2 Planilha de orçamento detalhado, contendo os itens e seus respectivos quantitativos, indicação de preço unitário e total, valor global da proposta.

5.1.1.2.1 Deverá ser informado de maneira clara e precisa Marca e Modelo para cada item;

5.1.1.3 Previsão de entrega e de início das atividades conforme Anexo 3 do Termo de Referência;

5.1.1.4 Prazo de garantia On-Site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos e serviços executados no ambiente.

5.1.1.5 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.1.1.6 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.1.7 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.1.8 Declaração de que durante a vigência da garantia efetuará todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software dos equipamentos.

5.1.1.9 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.1.10 Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.1.1.11 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.1.2 Quando solicitado, o licitante deverá apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

5.1.2.1 Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

5.1.2.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada; e

5.1.2.3 Caso o licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10% (um décimo por cento).

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à ao Ministério da Economia.

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo do subitem 8.9, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro convocará o licitante para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, e dos documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.9.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, à Coordenação de Licitações da

Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no **subitem 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9 Habilitação jurídica:**

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.11 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.1.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.12 Qualificação Técnica**

9.12.1 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Item 6 do Termo de Referência.

9.12.1.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

14.6.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a Ata de Registro de Preços (contrato social e/ou procuração);

14.6.2 Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no subitem 4.3 deste edital, conforme modelo - Anexo IV. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6.2.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

14.6.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

14.6.1.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

15.3.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);

15.3.2 Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no subitem 4.3 deste edital, conforme modelo - Anexo IV. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

15.3.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O prazo de vigência da contratação é de 170 (cento e setenta) dias corridos, prorrogável conforme previsão no termo de referência e no instrumento contratual.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, conforme a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020;

20.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos da Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original, de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 20.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 No momento da homologação do(s) item(s), os licitantes aptos serão convocados para poder reduzir seus preços ao preço da proposta do licitante melhor classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, e também poderá ser obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 201, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.14.1.1 ANEXO 1 – Memorial Descritivo dos Sistemas Multimídia

23.14.1.2 ANEXO 2 –Especificações Técnicas

23.14.1.3 ANEXO 3 – Cronograma

23.14.1.4 ANEXO 4 – Distribuição dos Equipamentos Pelos Ambientes

23.14.1.5 ANEXO 5 – ETP

23.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

23.14.3 ANEXO III – Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria;

23.14.4 ANEXO IV – Declaração que não mantém familiar

23.14.5 ANEXO V – Declaração de optante pelo Simples Nacional

23.14.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.14.7 ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 08 de dezembro de 2021

**Guilherme Paiva Silva**  
**Pregoeiro – Presidência da República**

## ANEXO I

### **PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 021/2021-GSI**

Processo Administrativo nº 00181.000363/2021-05

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de sistema audiovisual de videoconferência para salas de reuniões da Presidência da República, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e treinamento, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 O objeto desta contratação será na forma de COMPRA POR GRUPO ÚNICO, em regime de empreitada global, onde a empresa vencedora fornecerá todos os bens e prestará todos os serviços.

1.3 A aquisição por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados, em termos de integração, interoperabilidade e automação. A divisão do objeto a ser licitado em itens por mais de uma empresa pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção e garantia, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida.

1.4 Para esta contratação, a especificação dos equipamentos e serviços em um único lote é economicamente conveniente, pela economia de escala e tecnicamente necessária uma vez que os equipamentos a serem adquiridos compõem um sistema e deverão ser instalados e configurados pela empresa vencedora, trazendo vantagem técnica na adjudicação de todos os itens a um só licitante. Caso contrário, há o risco real de ter-se um item inadimplido, o que pode acarretar diversos prejuízos, por exemplo, impossibilitar a instalação do sistema como um todo já que cada equipamento é uma parte deste e a ausência de um impede por vezes o funcionamento dos demais.

1.5 A aquisição por preço global de grupo de itens previsto neste instrumento, leva em consideração a modelagem contratual recomendada nos estudos preliminares e está de acordo com a orientação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, na seguinte hipótese:

*a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.*

##### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

2.1 Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

2.2 A relação de equipamentos, serviços, suas respectivas quantidades, CATSER/CATMAT e valor estimado, constam na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD. TOTAL DE ITENS | CATSER/CATMAT | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|---|---------------------|---------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Monitor Profissional 98"  | 2                   | 473590        | 130.000,00              | 260.000,00           |
| 2    | Monitor Profissional 85"  | 2                   | 473590        | 49.000,00               | 98.000,00            |
| 3    | Monitor Profissional 75"  | 2                   | 473590        | 21.000,00               | 42.000,00            |
| 4    | Televisor 75" 4K  | 45                  | 439607        | 12.833,00               | 577.485,00           |
| 5    | Televisor 85" 4K  | 13                  | 460902        | 16.345,00               | 212.485,00           |
| 6    | Suporte de Parede para Monitor/Televisor 75"                            | 45                  | 458914        | 184,00                  | 8.280,00             |
| 7    | Suporte de Parede para Monitor/Televisor 98"                            | 3                   | 470758        | 2.600,00                | 7.800,00             |
| 8    | Suporte de Teto para Monitor/Televisor 75"                              | 4                   | 470758        | 998,59                  | 3.994,36             |
| 9    | Suporte de Teto para Monitor/Televisor 85"                              | 3                   | 470758        | 2.600,00                | 7.800,00             |
| 10   | Suporte de Teto ou Teto-chão para Monitor 98"                           | 1                   | 470758        | 3.968,94                | 3.968,94             |
| 11   | Suporte de Piso tipo Pedestal com rodízios (Compatível com TV 75")      | 18                  | 470174        | 2.384,00                | 42.912,00            |
| 12   | Matriz Vídeo 4 x 4 HDMI 4K  | 2                   | 399551        | 11.540,00               | 23.080,00            |
| 13   | Matriz Vídeo 8 x 8 HDMI 4K  | 1                   | 472728        | 24.125,00               | 24.125,00            |
| 14   | Extensor USB via cabo UTP para 10 m                                     | 5                   | 414201        | 2.000,00                | 10.000,00            |
| 15   | Conversor UTP para HDMI (Par)   | 10                  | 399742        | 5.500,00                | 55.000,00            |
| 16   | Microfone Dante com suporte de mesa                                     | 4                   | 480211        | 25.000,00               | 100.000,00           |
| 17   | Processadora de Áudio Dante   | 1                   | 150925        | 23.690,04               | 23.690,04            |
| 18   | Alto falantes de Teto Dante   | 4                   | 388407        | 8.500,00                | 34.000,00            |
| 19   | Switch 24 Portas Giga PoE   | 1                   | 463274        | 13.797,66               | 13.797,66            |
| 20   | Câmera PTZ USB - Tipo 1 ( Apenas Câmera)                                | 1                   | 342129        | 19.578,90               | 19.578,90            |
| 21   | Câmera PTZ USB - Tipo 2 ( 1 x Câmera+ 5 x Microfones+ 2 x Altofalantes) | 8                   | 342129        | 55.000,00               | 440.000,00           |
| 22   | Câmera All-In-One USB   | 44                  | 291791        | 19.000,00               | 836.000,00           |
| 23   | Nobreak 1.2 KVA   | 43                  | 318896        | 2.750,00                | 118.250,00           |
| 24   | Nobreak 2.2 KVA   | 2                   | 455623        | 3.298,89                | 6.597,78             |
| 25   | Nobreak 3 KVA   | 8                   | 482633        | 14.000,00               | 112.000,00           |
| 26   | Splitter HDMI 4K  | 6                   | 479552        | 3.667,00                | 22.002,00            |
| 27   | Conversor Displayport x Hdmi 4K   | 14                  | 482634        | 378,81                  | 5.303,34             |
| 28   | Kit Multimídia (Teclado Touch + Passador Slides)                        | 53                  | 329340        | 550,00                  | 29.150,00            |
| 29   | Gravador de Áudio de Reuniões   | 2                   | 475677        | 11.796,90               | 23.593,80            |
| 30   | Keystones USB/Dados para painel de conexões                             | 18                  | 470246        | 92,00                   | 1.656,00             |
| 31   | Keystones USB/Carga para painel de conexões                             | 18                  | 399228        | 92,00                   | 1.656,00             |
| 32   | Keystones de Tomada 2P+T para painel de conexões (NBR 14136)            | 18                  | 360807        | 92,00                   | 1.656,00             |
| 33   | Keystones HDMI para painel de conexões                                  | 18                  | 482664        | 92,00                   | 1.656,00             |
| 34   | Processador de automação  | 1                   | 443535        | 19.496,82               | 19.496,82            |
| 35   | Processador de áudio  | 1                   | 150925        | 13.264,90               | 13.264,90            |
| 36   | Mini Rack 12u de Parede Padrão 19 com porta de vidro                    | 3                   | 482643        | 1.834,00                | 5.502,00             |
| 37   | Relógio de Parede LED com cronômetro                                    | 5                   | 482587        | 1.937,50                | 9.687,50             |
| 38   | Tela Touchscreen para Controle de Automação                             | 1                   | 451875        | 7.333,00                | 7.333,00             |

|                             |   |    |        |           |                             |
|-----------------------------|---|----|--------|-----------|-----------------------------|
| 39                          | Serviço de Instalação Sala Grande (Acima de 30 m²)  | 7  | 18112  | 30.000,00 | 210.000,00                  |
| 40                          | Serviço de Instalação Sala Média (Entre 16 e 30 m²) | 34 | 18112  | 17.372,00 | 590.648,00                  |
| 41                          | Serviço de Instalação Sala Pequena (Até 16 m²)      | 4  | 18112  | 3.475,00  | 13.900,00                   |
| 42                          | Serviço de Montagem e Instalação de Sistema Móvel   | 18 | 18112  | 1.738,00  | 31.284,00                   |
| 43                          | Treinamento   | 3  | 17663  | 3.475,00  | 10.425,00                   |
| 44                          | Operação Assistida (5 dias)                         | 1  | 21113  | 10.647,74 | 10.647,74                   |
| 45                          | Monitor digital interativo - Touch Screen 85"       | 2  | 424035 | 73.328,00 | 146.656,00                  |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |   |    |        |           | <b>R\$<br/>4.236.362,78</b> |

2.3 As especificações técnicas foram disponibilizadas no Anexo 2 e estão de acordo com o art. 15, §7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. (...) (Acórdão n.º 2829/2015 do TCU).

2.4 Outros equipamentos, tais como conversores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.

2.5 Todos os equipamentos, sejam de áudio, vídeo ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser 220V ou bivolt, 60Hz, *plug* no padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto.

2.6 Os equipamentos devem ser fornecidos juntamente com os serviços necessários para instalação, configuração e comissionamento, bem como confecção de acessórios necessários ao funcionamento destes, compondo os sistemas. Além disto, serão necessários serviços de remoção, remanejamento e recomposição da infraestrutura existente, que deverão ser prestados com aplicação do material necessário conforme especificações técnicas descritas.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A situação global causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) gerou uma crescente demanda pela realização de videoconferências, o que motivou a elaboração de projeto para atendimento de parte das salas de reunião do Palácio do Planalto e dos anexos do Palácio do Planalto.

3.2 A aquisição de solução de videoconferência proporcionará maior proficiência e segurança na atuação remota do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (DCSipron). Dessa forma, no âmbito do DCSipron, o objeto da contratação atenderá, prioritariamente, às necessidades do Centro Nacional para o Gerenciamento de Emergência Nuclear (CNAGEN) e suas salas de apoio, uma vez que tem por missão prestar assessoria para as decisões do Governo Federal na ocorrência de uma situação de emergência e segurança física nuclear, supervisionando e coordenando o apoio e a atuação dos órgãos e entidades públicas e privadas (nacionais ou internacionais) e dos governos estrangeiros, bem como às diversas reuniões de coordenação e planejamento do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB). Adicionalmente, a referida aquisição possibilitará a redução de despesas com diárias e passagens de servidores, uma vez que proporcionará maior eficiência, eficácia e efetividade às reuniões por videoconferência.

3.3 A aquisição de solução de videoconferência visa também estruturar a Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional (SADSN) com todo suporte de TI necessário à execução de suas tarefas, atribuições e compromissos institucionais, de forma remota e segura, para viabilizar a articulação entre os mais diversos órgãos de segurança pública e países vizinhos, com o fito de prevenir e reduzir a ocorrência de delitos transfronteiriços, conforme Art. 1º e 5º do Decreto nº

8.903, de 16 de novembro de 2016, o qual institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF, sob coordenação desta Secretaria.

3.4 Ressalta-se também que a aquisição da solução de videoconferência permitirá ao Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIRGov) visualizar as mensagens, alertas, gráficos e informações importantes para o tratamento a incidentes cibernéticos de governo. Facilitará o provimento da consciência situacional, para o CTIRGov responder com proatividade e efetividade às ameaças cibernéticas, a qual a Administração Pública Federal (APF) está sujeita.

3.5 Para esta contratação, informa-se que a especificação dos equipamentos e serviços em um único lote é conveniente tecnicamente e necessária uma vez que os equipamentos a serem adquiridos compõe um sistema e deverão ser instalados e configurados pela empresa vencedora, trazendo vantagem técnica na adjudicação de todos os itens a um só licitante.

3.6 Somado a isto, há o risco real de ter-se um lote inadimplido, o que pode acarretar diversos prejuízos, vez que impossibilitou a instalação do sistema como um todo já que cada equipamento é uma parte deste e a ausência de um impossibilita por vezes o funcionamento dos demais.

3.7 Nesse sentido, “cabe ao administrador público que desejar licitar um objeto, sem esse parcelamento, de forma a adjudicá-lo por preço global, trazer aos autos do processo licitatório a comprovação de que o parcelamento seria inviável sob aqueles aspectos” (Licitações e Contratos – Orientações Básicas, 3ª Edição, Tribunal de Contas da União, Brasília, 2006).

3.8 Dessa forma, a discussão acerca do parcelamento ou não do objeto deve sempre levar em consideração o interesse público, representado pela escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. (...) (Acórdão n.º 3140/2006 do TCU).

3.9 Conclui-se então que tecnicamente é recomendável a aquisição em lote único para os equipamentos e serviços previstos para a Presidência da República, bem como economicamente devido a economia de escala, conforme o disposto no item 1.3.

3.10 A licitante vencedora será responsável pela prestação de todos os serviços, fornecimento de todos os equipamentos audiovisuais e sistemas de videoconferências, fretes, documentação, garantia dos equipamentos e mão de obra, incluindo ainda, o detalhamento do projeto e quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

3.11 A presente contratação de solução de TIC está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia e Comunicação da Presidência da República (PDTIC/PR) e alinhada à Política de Governança Digital, conforme incisos I e III do Art. 6º da IN nº 1/2019, do ME.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns não continuados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes pontos:

5.1.1 Contratação de empresa especializada em instalações de sistemas audiovisuais de videoconferência;

5.1.1.1 A empresa deverá se responsabilizar por eventuais ajustes de layout, pequenos reparos de alvenaria e marcenaria;

5.1.1.2 A empresa deve garantir que os equipamentos possuam suporte técnico no Brasil.

5.1.2 O projeto se classifica como não continuado.

5.1.3 O prazo de vigência contratual será de 170 (cento e setenta) dias corridos e só poderá ser prorrogado, a critério da fiscalização da Contratante, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela área competente.

5.1.4 A empresa vencedora deverá realizar o treinamento dos técnicos indicados pela Presidência da República, conforme o item 14 deste Termo de Referência.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar uma visita técnica às dependências do Palácio do Planalto e aos Anexos para conhecer o estado atual das instalações onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

6.1.1 A visita deverá ser realizada por um engenheiro ou por responsável da empresa, que deverá estar devidamente identificado.

6.2 O prazo para agendamento das vistorias iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

6.3 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e deverão ocorrer até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4 Não serão aceitas alegações sobre falta de conhecimento do ambiente para fins de cotação e participação da empresa no processo licitatório.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A Contratada deverá observar o Memorial Descritivo presente no Anexo 1.

7.2 A Contratada deverá observar os prazos estipulados no Anexo 3.

7.3 A execução do objeto deverá ser realizada de maneira que não comprometa às atividades da Presidência da República.

## **8. PROPOSTA**

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

8.1.1 Dados da empresa;

8.1.2 Dados do representante legal;

8.1.3 Número da Licitação;

8.1.4 Planilha de orçamento detalhado, contendo os itens e seus respectivos quantitativos, indicação de preço unitário e total, valor global da proposta.

8.1.5 Deverá ser informado de maneira clara e precisa **Marca e Modelo** para cada item;

8.1.6 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

8.1.7 Número da conta corrente e banco;

8.1.8 Data e assinatura do representante legal da empresa;

8.1.9 Previsão de entrega e de início das atividades conforme Anexo 3;

8.1.10 O prazo de garantia *On-Site* de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos e serviços executados no ambiente.

8.2 Quando solicitado, o licitante deverá apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

8.2.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

8.2.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada; e

8.2.3 Caso o licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, *softwares*, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa.

8.3 A proposta deve conter declaração de que durante a vigência da garantia efetuará todas as atualizações e correções de *firmware*, *hardware* e *software* dos equipamentos.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A proposta não poderá ser alterada, seja quanto ao preço, marca e modelo de equipamentos, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.5.1 Na fase de entrega dos equipamentos, poderá ser excepcionalmente aceita a substituição dos equipamentos por produtos de qualidade igual ou superior aos ofertados, desde que a situação se enquadre em um dos casos abaixo:

8.5.2 Produção descontinuada, devidamente comprovada por declaração oficial do fabricante do produto originalmente ofertado, indicando qual o modelo substituto e suas respectivas especificações técnicas;

8.5.3 Eventos de força maior que impossibilitem a produção dos equipamentos, devidamente comprovada por declaração oficial do fabricante, devendo a Contratada fornecer equipamentos com especificação equivalente ou superior às originais.

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual no Palácio do Planalto – CEP 70.150- 900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 A empresa deverá entregar 100% dos equipamentos adquiridos dentro do intervalo estabelecido no Anexo 3.

9.4.1 Findo o prazo estabelecido no Anexo 3 e existindo equipamentos não entregues, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.5 Contratada deverá fornecer planilha em formato *.xls* com a relação detalhada de equipamentos entregues.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2 Prestar aos empregados do licitante vencedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.8.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.8.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Apresentar, **obrigatoriamente**, projeto executivo e cronograma físico, a ser aprovado pela Presidência da República, conforme estabelecido no cronograma do Anexo 3.

11.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.8 Fornecer material novo, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.20 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.

11.22 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

11.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.26 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1 “a” e “b” do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:

11.26.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.26.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.27 Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema que serão de responsabilidade da contratada até a conclusão dos serviços.

11.28 O licitante vencedor deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto.

11.29 Ter um representante dos serviços com formação profissional devidamente comprovada como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante à fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária:

11.29.1 O responsável técnico que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo este profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

11.30 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios.

11.31 Efetuar as suas despesas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato.

11.32 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos.

11.33 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da Contratante, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos.

11.34 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

11.35 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

11.36 Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza **diária** da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta.

11.37 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que forem de responsabilidade do licitante vencedor.

11.38 Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais e serviços, com indicação de preços unitários e totais.

11.39 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

11.40 Responder às demandas da Contratante, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências.

11.41 Fornecer à Contratante relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho.

11.42 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da Contratante.

11.43 Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a Contratante eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações.

11.44 Apresentar proposta com declaração de que durante a vigência da garantia, efetuará todas as atualizações e correções de *firmware*, *hardware* e *software* dos equipamentos.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

12.1 É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, que neste caso se configura com o fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais e de videoconferência, e nos serviços de configuração e treinamento.

12.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que se destine exclusivamente à realização de serviços como:

12.2.1 Pequenos reparos de pintura;

12.2.2 Pequenos reparos de gesso e/ou alvenaria; e

12.2.3 Adequação de mobiliário e serviços de marcenaria.

12.3 Não será permitida a subcontratação de serviços elétricos.

12.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.5 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

12.5.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.6 Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

12.7 Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas.

### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14. TREINAMENTO

14.1 Após a conclusão dos serviços de instalação, o licitante vencedor deverá ministrar **treinamento técnico operacional** para os servidores designados pela Contratante.

14.2 O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores da Contratante nos respectivos locais de instalação, conforme o cronograma constante do Anexo 3.

14.3 O licitante vencedor deverá fornecer todo o material didático necessário.

14.4 O serviço de treinamento deverá ser ministrado com carga horária conforme a tabela a seguir:

| DETALHES DO TREINAMENTO                       | AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO            |   |   |
|---|--|---|---|
|   | SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 8 USUÁRIOS | SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 16 USUÁRIOS | SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 30 USUÁRIOS |
| QUANTIDADE DE TREINAMENTOS A SEREM REALIZADOS | 1  | 1   | 1   |
| CARGA HORÁRIA DIÁRIA (HORAS / POR SALA)       | 8  | 8   | 8   |
| OPERAÇÃO ASSISTIDA                            | -  | -   | 1*  |
| NÚMERO DE SERVIDORES CAPACITADOS (POR SALA)   | 8  | 8   | 8   |

\*Apenas o Centro Nacional para o Gerenciamento de Emergência Nuclear (CNAGEN).

14.5 A capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português.

14.6 A empresa deverá fornecer certificado de participação individual.

1.6.1 O certificado deverá conter os dados da empresa, local de realização, conteúdo ministrado, carga horária, nome dos instrutores, data de realização, nome completo e matrícula do servidor capacitado.

14.6.2 O servidor que realizar mais de um treinamento deverá receber certificado único, contendo a carga horária total.

14.7 As seguintes atividades devem estar presentes no treinamento:

14.7.1 Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

14.7.2 Procedimentos de operação;

14.7.3 Modos de operação;

14.7.4 Especificações técnicas;

14.7.5 Manutenções preventivas e corretivas; e

14.7.6 Simulação e solução de falhas.

14.8 Durante o período de garantia a licitante vencedora deverá efetuar treinamentos excepcionais caso ocorram atualizações significativas nos softwares e/ou sistemas operacionais que impactem na utilização dos equipamentos.

## **15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO POR PARTE DO LICITANTE VENCEDOR**

15.1 Desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, ajuste no ambiente, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados e seus propósitos.

15.2 Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados.

15.3 Possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Se, durante a execução dos trabalhos, forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá ao licitante vencedor elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo à aprovação do Fiscal, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.

15.4 Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT.

15.5 Detalhar Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, com cronograma que indique o número de dias para cada fase.

15.6 Descrever no Projeto Executivo os serviços propostos, de forma clara e conclusiva. Deverá ser apresentado um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto.

15.7 Submeter a Contratante em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual o projeto executivo a ser conduzido pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação, podendo sofrer alterações até à aprovação final pelo Fiscal. Após a aprovação pela Contratante, deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade junto ao CREA.

15.8 Responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação.

15.9 Responsabilizar-se por todos instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação.

15.10 Entregar nos locais de instalação todos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem, transporte e seguro.

15.11 Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização **em horários noturnos, feriados e fins-de-semana para que seja cumprido o cronograma físico.**

15.11.1 Os adicionais trabalhistas, ocupacionais, noturno e outros que por ventura surgirem são de total responsabilidade da contratada.

15.12 Fechar provisoriamente com tapumes ou divisórias os ambientes atingidos pelos serviços - onde se mantêm atividades e equipamentos da Contratante e de acordo com determinação da Comissão de Recebimento.

15.13 Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.

15.13.1 Os ambientes deverão ter o piso, cadeiras e mesas (quando não for possível a remoção) protegidos com papelão do tipo "salva-piso", que possua proteção contra choques mecânicos.

15.13.2 Os ambientes devem ser entregues limpos após a finalização da instalação.

15.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.

15.15 Responsabilizar-se sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.

15.16 Atentar para que divisórias e painéis paginados apresentem parâmetros perfeitamente planos e apurados, sem bolhas ou reentrâncias nos laminados, encaixes alinhados, presilhas seguras, estrutura firme e nivelada em todos os seus planos.

15.17 Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.

15.18 Responsabilizar-se para que os materiais empregados em pinturas sejam de primeira linha (não sendo permitido o uso de linhas econômicas) tendo como referência os fabricantes Coral, Suvinil ou Metalatex. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante. A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas após 1ª demão, observando-se que esta esteja inteiramente seca. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha o acabamento uniforme desejado.

15.19 Cuidar para que sejam evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) as quais serão devidamente protegidas. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

15.20 Atentar para que os materiais elétricos sejam de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Todos os interruptores e tomadas (tripolar) para as instalações serão de fabricação PRIME ou similar.

15.20.1 Deverão ser certificados pelo INMETRO e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 10A / 220V, conforme projeto, com furos tipo "universal". Os espelhos serão plásticos tipo PRIME ou similar, na cor branca. As tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização.

15.21 Observar para que todas as instalações elétricas recebam os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito.

15.22 Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à equipe de fiscalização.

15.23 Possuir durante a execução do projeto um engenheiro responsável pelos serviços como Gerente de Projeto.

15.24 Entregar, ao final dos serviços, em duas vias impressas (quando aplicável) e duas vias em mídia digital, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

15.24.1 Projeto executivo de acordo com a malha seca, AS Built dos serviços executados e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;

15.24.2 Relatório de testes e ajustes;

15.24.3 Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, bem como todas as especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;

15.24.4 Catálogo de todos os equipamentos instalados;

15.24.5 Certificados de garantia de todos os equipamentos fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes; e

15.24.6 Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, conforme descrito neste Termo de Referência.

## **16. CRONOGRAMA FÍSICO A SER ENTREGUE PELA CONTRATADA**

16.1 O cronograma físico deverá ser entregue pela Contratada juntamente com o projeto executivo, e deve representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo licitante no Anexo 3, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Contratante.

16.2 O cronograma físico deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o prazo de execução proposto pelo licitante, estar discriminado por ambiente e com o orçamento detalhado apresentado.

## **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

17.1 O prazo de vigência contratual será de 170 (cento e setenta) dias corridos e só poderá ser prorrogado, a critério da fiscalização da Contratante, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela área competente.

17.2 O prazo para execução do objeto da presente licitação está disposto no Anexo 3 e terá como termo inicial o 1º dia útil após a data da assinatura do contrato.

17.3 O prazo de vigência contratual inclui todos os procedimentos relativos à contratação, inclusive o prazo de pagamento.

## **18. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados sem a responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

18.2 O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão dos serviços e a devida instalação dos equipamentos, de acordo com o Anexo 3. Ao final desse prazo, será emitido o

Termo de Recebimento Provisório pela Contratante, desde que todos os itens previstos no instrumento contratual estejam devidamente concluídos.

18.3 Os serviços e a devida instalação dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido.

18.4 Os prazos para a execução dos serviços estão apresentados no Anexo 3.

18.4.1 Alterações no mesmo deverão passar por aprovação prévia da Contratante, reforçando ainda que o andamento dos trabalhos não poderá acarretar prejuízos às atividades da Contratante.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

19.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

19.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

19.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período faturamento o fiscal técnico do contrato ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

19.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

19.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

19.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

19.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

19.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; e

19.3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.4 O Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **20. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.10 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou pelo gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.14 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

## 21. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 22 da IN. SGD/ME nº 1/2019.

21.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato.

21.3 A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá no momento da entrega dos serviços previstos na contratação e na garantia, sendo realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato e/ou pelo Gestor do Contrato, com base no indicador definido neste documento, a partir dos registros mantidos pela Presidência da República.

21.4 A contratada estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas em função do indicador obtido abaixo da faixa de ajuste.

21.5 A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

21.6 Serão emitidas Ordens de Serviço (O.S.), para a realização das 45 (quarenta e cinco) salas de reunião, considerando os equipamentos e serviços de instalação. Está prevista a instalação de 4 (quatro) salas padrão 8 usuários (até 16 m<sup>2</sup>), 34 (trinta e cinco) salas padrão 16 usuários (entre 16 e 30 m<sup>2</sup>), 7 (sete) salas padrão 30 usuários (acima de 30 m<sup>2</sup>) e 18 (dezoito) sistemas móveis.

21.7 Os serviços executados deverão atender aos níveis de serviços estabelecidos pelo indicador abaixo, para cada O.S. emitida pela Contratante.

21.7.1 Indicador de Atraso da Ordem de Serviço (IAOS):

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Finalidade:</b>                    | <b>Garantir o atendimento ao prazo estabelecido para cumprimento das Ordens de Serviço.</b>  |
| <b>Forma de Aferição:</b>             | É apurado o percentual de atraso entre a data acordada para entrega do ambiente e a data efetiva de recebimento pela Presidência da República.<br>A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.   |
| <b>Mecanismo de Cálculo:</b>          | $IAOS = QDA/PPE$<br>Onde:<br>Quantidade de Dias de Atraso – QDA é a quantidade de dias decorridos após o prazo previsto para entrega de cada O.S., conforme estabelecido na coluna " <b>PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO da O.S.</b> " da tabela indicada no item 22.3.<br>Prazo Planejado para Entrega – PPE é a quantidade de dias estabelecido para cada O.S. na coluna " <b>PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO da O.S.</b> " da tabela indicada no item 22.3.<br>- Ambos são medidos em dias.<br>- Serão considerados dias corridos.   |
| <b>Periodicidade:</b>                 | Por O.S. emitida   |
| <b>Cobertura:</b>                     | Durante toda a vigência contratual.  |
| <b>Faixas de Ajuste no Pagamento:</b> | Se:<br>IAOS = 0, não há ajuste, uma vez que foi atingido o nível desejado;<br>IAOS > 0, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo:<br>$VF = VI \times (1 - (IAOS/10))$<br>Onde:<br>Valor Final – VF é o valor final da demanda, projeto ou etapa, após a aplicação do desconto referente a este indicador. Esse valor descontado será o faturado pela empresa contratada;<br>Valor Inicial – VI é o valor aferido da demanda, projeto ou etapa antes da aplicação do desconto referente a este indicador (poderá haver a aplicação de outros descontos, caso a demanda, projeto ou etapa não atenda a outros níveis de serviço).<br>Observação: Se IAOS > 0,5, serão aplicadas as sanções previstas no Item 27. |

\*Projetos podem estar relacionados com eventuais atualizações ou solicitações de correção.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o estabelecido abaixo:

### **22.2.1 Pagamento dos Equipamentos e Serviços de Instalação:**

22.1.1.1 Após o aceite definitivo da instalação e conclusão das O.S., nos termos do Anexo 3, será efetuado o pagamento de 90% do valor adjudicado.

### **22.2.2 Pagamento do Treinamento:**

22.2.2.1 Após o aceite definitivo do treinamento, nos termos do Anexo 3, será efetuado o pagamento de 10% do valor adjudicado.

22.2.3 Os valores correspondentes a cada O.S. serão calculados a partir do produto entre dos quantitativos dispostos no Anexo 4 e os valores correspondentes obtidos na licitação para cada item.

22.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

22.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.5.1 O prazo de validade;

22.5.2 A data da emissão;

22.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.5.4 O período de prestação dos serviços;

22.5.5 O valor a pagar; e

22.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.7.1 Não produziu os resultados acordados;

22.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

22.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

22.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |                         |  |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

### **23. REAJUSTE**

23.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **24. LOCAL DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

24.1 Os serviços de instalação, ativação, testes e fornecimento do conjunto de equipamentos, objetos deste Termo de Referência, serão realizados nas dependências do contratante em seus diversos ambientes.

24.1.1 A indicação da localização das salas de reunião será feita na etapa de elaboração do projeto executivo.

24.1.2 A Presidência da República fornecerá as respectivas plantas.

24.1.3 Caso a Presidência da República não disponha da planta baixa do ambiente, a empresa deverá fazer uma visita de reconhecimento.

### **25. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

25.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

25.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data do recebimento da sua via do contrato assinada, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

25.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

25.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

25.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.12 Será considerada extinta a garantia:

25.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

25.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

25.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## **26. GARANTIA**

26.1 Para os equipamentos fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados objetos deste Termo de Referência: garantia *On-Site* no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal / fatura.

26.2 O início do atendimento aos chamados técnicos deve ser imediato, a contar do comunicado do contratante.

26.2.1 Os prazos de solução dos eventuais problemas constam da tabela abaixo:

| <b>TIPO DE SALA</b>                                 | <b>PRAZO</b>    |
|---|-----------------|
| SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 30 USUÁRIOS | 3 dias corridos |
| SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 16 USUÁRIOS | 5 dias corridos |
| SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 8 USUÁRIOS  | 7 dias corridos |

26.3 Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido acima, a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

26.4 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

26.5 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

26.6 O licitante vencedor deverá durante o período de garantia manter uma linha de telefone atualizada, para se sejam solicitados suportes técnicos referentes ao sistema.

26.7 A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

27.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

27.1.5 Cometer fraude fiscal.

27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

27.2.2 Multa de:

27.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado para cada componente não entregue no prazo estipulado no item 5 do Anexo 4;

27.2.2.2 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.2.2.4 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.2.2.5 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

27.2.2.6 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

27.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

27.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 29.1 deste Termo de Referência.

27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3, 27.2.4 e 27.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                |
|-------------|---------------------------------------|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                           |  |             |
|---|--|-------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>GRAU</b> |
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;  | 05          |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;  | 04          |
| 3   | Manter de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;   | 03          |
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;  | 02          |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;   | 03          |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |             |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  | 01          |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02          |
| 8   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01          |
| 9   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03          |
| 10  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01          |
| 11  | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01          |

27.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

27.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

27.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

27.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil.

27.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

27.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

28.1 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários.

28.2 O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

28.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

28.4 Dos critérios de habilitação:

28.4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

28.4.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

28.4.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

28.4.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

28.4.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

28.4.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

28.4.2.5 A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso III, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

## 29. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

29.1 O preço total da contratação está estimado em R\$ 4.236.362,78 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) sendo:

29.1.1 Materiais (equipamentos): R\$ 3.369.458,04 (três milhões trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos); e

29.1.2 Serviços (instalação, treinamento e operação assistida): R\$ 866.904,74 (oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

## 30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

30.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2021, nas Unidades Gestoras 110322 (GSI/PR) e 110001 (SA/PR) - Fonte 0100, nos seguintes elementos de despesa e informações da tabela:

30.2 Materiais - 40.90.52; e

30.3 Serviços - 33.90.39.

| AO   | PTRES  | UG / UGR |
|------|--------|----------|
| 219M | 168498 | 110045   |
| 21AP | 168500 | 110034   |
| 2B27 | 168506 | 110030   |
| 4693 | 168499 | 110037   |
| 2000 | 168492 | 110001   |

## 31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 A adoção do sistema de registro de preços para a contratação em tela baseia-se no inciso II, do art. 15, da Lei 8.666/1993 e incisos II e III do art. 3º do Decreto Nº 7.892/ 2013 tendo em vista ser vantajosa a aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas e conveniência na aquisição de bens e contratação de serviços para atendimento de mais de um órgão da Presidência da República.

31.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura.

31.3 A contratante designará um ou mais representantes para exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

31.4 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

## **32. TERMO DE CONTRATO**

32.1 Dentro da validade de que trata o subitem 31.2, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o termo de contrato.

## **33. LISTA DE ANEXOS**

33.1 ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS MULTIMÍDIA

33.2 ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

33.3 ANEXO 3 - CRONOGRAMA

33.4 ANEXO 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELOS AMBIENTES

## **34. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

34.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 24, de 6 de abril de 2021, Portaria nº 28, de 3 de maio de 2021 e pela Portaria nº 29, de 17 de maio de 2021. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

34.2 O Termo de Referência deverá ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC e aprovado pela Autoridade Competente, conforme § 6 do art. 12 da IN SGD/ME nº01, de 2019.

Brasília, DF, 8 de novembro de 2021.

### **INTEGRANTES TÉCNICOS**

Manoel Michel Pedroza Moura  
Matrícula/SIAPE: 2622813

Renato Fernandes Morais  
Matrícula/SIAPE: 1408108

### **INTEGRANTES REQUISITANTES**

Filipe Corrêa da Costa Meira  
Matrícula/SIAPE: 3217140

Jefferson dos Santos Pinto  
Matrícula/SIAPE: 3219236

Gustavo de Macedo Silva  
Matrícula/SIAPE: 2362614

Elizângela Pires Bindá de Souza Cruz  
Matrícula/SIAPE: 1689596

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**

Francisco de Assis Dias da Silva  
Matrícula SIAPE nº 3162207

**APROVO:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC e AUTORIDADE COMPETENTE**

Carlos Augusto Pissuti  
Matrícula/SIAPE: 2321304

## **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **- MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS AUDIOVISUAIS DE VIDEOCONFERÊNCIAS**

Este anexo tem o objetivo de esclarecer aos licitantes, as diretrizes para a elaboração da proposta técnica comercial para fornecimento de equipamentos, ajustes no ambiente, instalação e garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses para o sistema de videoconferência projetado para 45 salas.

#### **1. DETALHAMENTO DO PROJETO**

- I. Desenvolvimento e detalhamento de Projeto Executivo pelo licitante vencedor para a Contratante. Esse projeto deve incluir levantamentos arquitetônicos adicionais e detalhamento de suas partes, de modo a promover seu perfeito entendimento em momento prévio à execução. A aprovação desse projeto por parte do CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas do processo.
- II. O Projeto Executivo abará, no mínimo, os temas listados abaixo, além de detalhar, e acordo com as necessidades, outros itens complementares aos projetos:
  - a. Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;
  - b. Dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos, e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;
  - c. Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados;
  - d. Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;
  - e. Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;
  - f. Tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);
  - g. Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
  - h. Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e
  - i. Localização dos equipamentos no layout do ambiente.
- III. Ao final da instalação o licitante vencedor deverá fornecer 02 (duas) vias do Projeto Executivo dos equipamentos já instalados. Esse projeto deverá conter as mesmas informações que o Projeto Técnico Provisório de Instalação, porém com o conteúdo atualizado.
- IV. Os projetos deverão ser entregues em mídia digital ou por *e-mail*, utilizando o software MS Word para os textos e AUTOCAD para os desenhos, além de documentação completa que deverá ser entregue em formato .pdf.

V. Serviços iniciais:

1. Implementação das adaptações exigidas e preparo dos ambientes para a realização dos trabalhos indicados em projeto.

**2. MATERIAIS A SEREM USADOS NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS INICIAIS, CASO SEJAM UTILIZADOS, DEVEM ATENDER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

1. Os eletrodutos não aparentes serão embutidos em lajes, forros de gesso, paredes e pisos. Os eletrodutos deverão ter nas suas extremidades roscas perfeitas e rebarbas internas eliminadas. Deverão ser emendados com luvas com bom aperto, a fim de evitar a penetração de argamassa. Todas as bocas de eletrodutos deverão, imediatamente após a instalação, ser devidamente vedadas, até o término da execução de alvenaria e pintura. Depois de retirada a vedação, todos os eletrodutos serão guiados com arame galvanizado. As tubulações enterradas nas partes externas não poderão ter a profundidade inferior a 0,60m (instalação elétrica) e 0,40m (instalação telefônica).
2. Os eletrodutos aparentes (caso haja necessidade de serem utilizados) serão fixados através de abraçadeira tipo copo em metal galvanizado, compatível com as dimensões dos tubos especificadas no projeto de instalações.
3. Todos os eletrodutos que estiverem ligados às caixas de qualquer tipo, deverão ser fixados a estes por buchas e arruelas galvanizadas com aperto suficiente para que sua remoção, a mão, seja impossível. Somente deverão ser retirados das caixas os vinténs dos lugares onde houver penetração de eletroduto.
4. Não será permitido o uso de graxa, parafina, ou outro material combustível como lubrificante, apenas será permitido o uso de talco industrial. As caixas e eletrodutos deverão ser perfeitamente limpos, secos e desobstruídos.
5. Não poderá haver emendas dos condutores dentro dos eletrodutos. Em cada caixa, onde houver emendas de fios ou ligação a um dispositivo, deverão ser deixadas pontas de fio de, no mínimo, 12 cm.
6. Até a bitola de 6mm<sup>2</sup> (para elétrica) inclusive, os fios serão ligados diretamente nos parafusos de ligação, fazendo-se na ponta do fio um anel, e usando-se uma arruela de latão ou cobre entre o fio e a cabeça do parafuso. A partir da bitola de 10mm<sup>2</sup>, serão usados, obrigatoriamente, terminais pré-fabricados de pressão BURDNY.
7. As barras de cobre serão ligadas entre si com parafusos de cobre ou de latão, cuja seção será 1/3 da largura da barra. Será permitido o uso de barras com fusos rosqueados, ou porcas para aperto dos parafusos.
8. A ligação do quadro de luz geral, para a subestação existente, será feita pela rede de dutos existentes e respectivas caixas de passagem (também existentes).
9. Todas as especificações de instalação para equipamentos e acessórios deverão seguir integralmente as orientações dos fabricantes.
10. Deverão ser previstos serviços e materiais necessários para a instalação completa do sistema proposto, conforme descrito abaixo, se necessário:
  - Instalação de aterramento para os sistemas;
  - Lançamento e amarração de cabos de energia para alimentação DC (até 100 metros);
  - Lançamento e amarração de cabos de pares (se for o caso);

- Lançamento e amarração de cabos coaxiais / multicoaxiais (se for o caso);
  - Lançamento e amarração de cordões ópticos (se for o caso);
  - Lançamento e amarração de cabos ópticos (se for o caso);
  - Conectorização de cabos utilizando conectores BNC (se for o caso);
  - Conectorização de cabos utilizando conectores IEC (se for o caso);
  - Conectorização de cabos utilizando conectores micro coaxial (se for o caso);
  - Conectorização de cabos utilizando conectores RJ (se for o caso);
  - Alinhamento, teste e configuração de portas 2M (se for o caso);
  - Alinhamento, teste e configuração de portas Ethernet / Fast-Ethernet / Gigabit-Ethernet;
  - Instalação de Servidores;
  - Instalação e customização de sistema operacional;
  - Instalação e customização de sistema de gerência;
  - Instalação de terminais de operação de sistema de gerência;
  - Instalação e customização de sistema operacional para terminais de operação de sistema de gerência; e
  - Instalação e customização de sistema de gerência para terminais de operação.
11. Deverão ser previstos os demais serviços e materiais julgados necessários (ainda que não listados) para a completa instalação e ativação dos sistemas.
12. Será de responsabilidade do licitante vencedor, se necessário, as despesas oriundas de materiais como fibras, cabos, conectores, adaptadores, cordões ópticos, patches-cords, etc., para a interconexão das diversas interfaces do sistema proposto.

## 2. AMBIENTES DE INSTALAÇÃO.

- I. **SALA DE REUNIÃO/ VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 8 USUÁRIOS - (até 16 m<sup>2</sup>)**
- As salas serão equipadas com TV LED 75" 4K, microcomputador, painel de conexões de mesa, Câmera All-In-One USB ( câmera + microfone + alto falante), nobreak e Kit multimídia (teclado, mouse e passador de slides sem fio).
  - O computador será fornecido pela Presidência da República, através da Diretoria de Tecnologia (DITEC).
    - A contratada deve elaborar o projeto executivo e apresentar à Presidência da República para avaliação e aprovação;
    - A Contratada deve fornecer todo o cabeamento e suportes necessários; e
    - A Contratada deve realizar a instalação do computador no local indicado pela Presidência da República, conforme Projeto Executivo.

- As conexões presentes no painel de conexões de mesa deverão ser interligadas com o microcomputador e com o televisor, sem emendas nos cabos.
  - Poderá ser solicitado à Contratada que realize adaptações no painel de conexões, de modo que este seja instalado sobreposto à mesa, sem realização de furos na mesa.

## **II. SALA DE REUNIÃO/ VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 16 USUÁRIOS - (entre 16 e 30 m<sup>2</sup>)**

- As salas serão equipadas com TV LED 85" 4K e 75" 4K, microcomputador, painel de conexões de mesa, Câmera PTZ USB, microfones e alto falantes, matriz de vídeo 4x4 HDMI, extensor USB via cabo UTP, conversor display port HDMI 4K, Splitter HDMI 4K, Gravador de Áudio, Relógio de Parede LED com cronômetro, nobreak e Kit multimídia (teclado, mouse e passador de slides sem fio).
- O computador será fornecido pela Presidência da República, através da Diretoria de Tecnologia (DITEC).
  - A contratada deve elaborar o projeto executivo e apresentar à Presidência da República para avaliação e aprovação;
  - A Contratada deve fornecer todo o cabeamento e suportes necessários; e
  - A Contratada deve realizar a instalação do computador no local indicado pela Presidência da República, conforme Projeto Executivo.
- As conexões presentes no painel de conexões de mesa deverão ser interligadas com o microcomputador e com o televisor, sem emendas nos cabos.
  - Poderá ser solicitado à Contratada que realize adaptações no painel de conexões, de modo que este seja instalado sobreposto à mesa, sem realização de furos na mesa.

## **III. SALA DE REUNIÃO/ VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 30 USUÁRIOS - (acima de 30 m<sup>2</sup>)**

- As salas serão equipadas com Monitor Profissional 98" e 85" e/ou 75", microcomputador, painel de conexões de mesa, Matriz de Vídeo 8 x 8 HDMI 4K, Extensor USB via cabo UTP, Conversor UTP para HDMI, Microfone, Processador de áudio, alto falante, Switch 24 Portas Giga PoE, Câmera PTZ USB, Nobreak, Conversor Displayport x Hdmi 4K, Gravador de Áudio, Processador de automação, Relógio de Parede LED com cronômetro, Tela Touchscreen para Controle de Automação e kit multimídia (teclado, mouse e passador de slides sem fio).
- O computador será fornecido pela Presidência da República, através da Diretoria de Tecnologia (DITEC).
  - A contratada deve elaborar o projeto executivo e apresentar à Presidência da República para avaliação e aprovação;
  - A Contratada deve fornecer todo o cabeamento e suportes necessários; e
  - A Contratada deve realizar a instalação do computador no local indicado pela Presidência da República, conforme Projeto Executivo.

- As conexões presentes no painel de conexões de mesa deverão ser interligadas com o microcomputador e com o televisor, sem emendas nos cabos.
  - Poderá ser solicitado à Contratada que realize adaptações no painel de conexões, de modo que este seja instalado sobreposto à mesa, sem realização de furos na mesa.

#### **IV. SISTEMA MÓVEL**

- Será equipado com TV LED 75" 4K, microcomputador, Câmera All-In-One USB ( câmara + microfone + alto falante), nobreak e Kit multimídia (teclado, mouse e passador de slides sem fio).
- O computador será fornecido pela Presidência da República, através da Diretoria de Tecnologia (DITEC).
  - A contratada deve elaborar o projeto executivo e apresentar à Presidência da República para avaliação e aprovação;
  - A Contratada deve fornecer todo o cabeamento e suportes necessários; e
  - A Contratada deve realizar a instalação do computador no local indicado pela Presidência da República, conforme Projeto Executivo.

## ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM  | Especificações Técnicas Mínimas   |
|---|---|
| Item 1:<br>Monitor Profissional 98"   | Deve possuir Tecnologia Ultra HD 4K;  |
|   | Deve possuir Diagonal visual de 98";  |
|   | Deve possuir Brilho mínimo de 500 cd/m <sup>2</sup> ;   |
|   | Deve possuir Nível de Contraste mínimo de 1.100:1;  |
|   | Deve possuir Tempo de resposta máximo de 8ms;   |
|   | Deve possuir Resolução mínima de 3.840 x 2.160 UHD;   |
|   | Deve possuir Ângulo de Visão de 170° ;  |
|   | Deve possuir compatibilidade com sistema de controle AV;  |
|   | Deve possuir compatibilidade com sistema de videoconferência;   |
|   | Deve possuir compatibilidade com Softwares de gestão de conteúdo e de controle e monitoramento;               |
|   | Deve possuir Interfaces de entrada mínimas: 3 x HDMI; 2 x USB; 1 x RJ45 (LAN); 1 x Display Port, 1 x RS-232C; |
|   | Deve possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;  |
|   | Deve possuir Painel bivolt de 100 — 230 VAC - 50/60 Hz com chaveamento automático;                            |
|   | Deve possuir Tempo de vida esperado do painel 50.000 horas;   |
|   | Deve suportar Regime de Operação: Contínuo — 24x7   |
| Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; |   |
| O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;  |   |
| Item 2: Monitor Profissional 85"  | Deve possuir Tecnologia Ultra HD 4K;  |
|   | Deve possuir Diagonal visual de 85";  |
|   | Deve possuir Brilho mínimo de 500 cd/m <sup>2</sup> ;   |
|   | Deve possuir Nível de Contraste mínimo de 1.100:1;  |
|   | Deve possuir Tempo de resposta máximo de 8ms;   |
|   | Deve possuir Resolução mínima de 3.840 x 2.160 UHD;   |
|   | Deve possuir Ângulo de Visão de 170° ;  |
|   | Deve possuir compatibilidade com sistema de controle AV;  |
|   | Deve possuir compatibilidade com sistema de videoconferência;   |
|   | Deve possuir compatibilidade com Softwares de gestão de conteúdo e de controle e monitoramento;               |
|   | Deve possuir Interfaces de entrada mínimas: 3 x HDMI; 2 x USB; 1 x RJ45 (LAN); 1 x Display Port, 1 x RS-232C; |
|   | Deve possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;  |
|   | Deve possuir Painel bivolt de 100 — 230 VAC 50/60 Hz com chaveamento automático;                              |
|   | Deve possuir Tempo de vida esperado do painel 50.000 horas;   |
|   | Deve suportar Regime de Operação: Contínuo — 24x7   |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>  |
| Item 3: Monitor Profissional 75"                     | <p>Deve possuir Tecnologia Ultra HD 4K;</p> <p>Deve possuir Diagonal visual de 75";</p> <p>Deve possuir Brilho mínimo de 500 cd/m2;</p> <p>Deve possuir Nível de Contraste mínimo de 1.100:1;</p> <p>Deve possuir Tempo de resposta máximo de 8ms;</p> <p>Deve possuir Resolução mínima de 3.840 x 2.160 UHD;</p> <p>Deve possuir Ângulo de Visão de 170°;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com sistema de controle AV;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com sistema de videoconferência;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com Softwares de gestão de conteúdo e de controle e monitoramento;</p> <p>Deve possuir Interfaces de entrada mínimas: 3 x HDMI; 2 x USB; 1 x RJ45 (LAN); 1 x Display Port, 1 x RS232C;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;</p> <p>Deve possuir Painel bivolt de 100 — 230 VAC 50/60 Hz com chaveamento automático;</p> <p>Deve possuir Tempo de vida esperado do painel 50.000 horas;</p> <p>Deve suportar Regime de Operação: Contínuo — 24x7</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p> |
| Item 4: Televisor 75" 4K                             | <p>Deve possuir Tecnologia Ultra HD 4K;</p> <p>Deve possuir Diagonal visual de 75";</p> <p>Deve possuir HDR10 e frequência 60Hz ou superior;</p> <p>Deve possuir função SmartTV;</p> <p>Deve possuir, no mínimo, as seguintes conectividades: 4 x HDMI, LAN RJ45, Wifi, Bluetooth, USB e DTV;</p> <p>Deve possuir alimentação de 220V ou Bivolt;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 5: Televisor 85" 4K                             | <p>Deve possuir Tecnologia Ultra HD 4K;</p> <p>Deve possuir Diagonal visual de 85";</p> <p>Deve possuir HDR10 e frequência 60Hz ou superior;</p> <p>Deve possuir função SmartTV;</p> <p>Deve possuir, no mínimo, as seguintes conectividades: 4 x HDMI, LAN RJ45, Wifi, Bluetooth, USB e DTV;</p> <p>Deve possuir alimentação de 220V ou Bivolt;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 6: Suporte de Parede para Monitor/Televisor 75" | <p>Deve ser instalado no modo parede;</p> <p>Deve ser do tipo Universal e suportar TV de 75 Polegadas;</p> <p>Deve ser fabricado em chapa de aço de alta resistência e pintura eletrostática a pó;</p>  |

|   |   |
|---|---|
|   | Deve possuir parafusos e buchas para fixação;   |
| Item 7: Suporte de Parede para Monitor/Televisor 98"                            | Deve ser instalado no modo parede;  |
|   | Deve ser do tipo Fixo e compatível com padrão de fixação VESA 200x200 à 800x600 e suportar Monitor/TV de 98";               |
|   | Deve ser fabricado em chapa de aço de alta resistência e pintura Eletrostática;   |
|   | Deve possuir parafusos e buchas para fixação;   |
|   | Deve possuir ajuste de inclinação de $+ 5^{\circ}$ ;  |
|   | Deve possuir travas de segurança e organizador de cabos;  |
| Item 8: Suporte de Teto para Monitor/Televisor 75"                              | Deve ser instalado no modo teto;  |
|   | Deve possuir ajustes de inclinação para tetos inclinados;   |
|   | Deve possuir passagem interna para cabeamento de áudio, vídeo e energia;  |
|   | Deve possuir capacidade de regular a altura para o Monitor, atingindo altura necessária para a instalação na Sala indicada; |
|   | Deve possuir giro horizontal de $30^{\circ}$ para a esquerda e para a direita;  |
|   | Inclinação vertical de $-5$ à $+15^{\circ}$ ;   |
|   | Deve suportar capacidade de carga suficiente para suportar o Monitor/TV de 75";   |
|   | Deve possuir fixação padrão VESA;   |
| Deve ser fabricado em chapa de aço de alta resistência e pintura Eletrostática; |   |
| Item 9: Suporte de Teto para Monitor/Televisor 85"                              | Deve ser instalado no modo teto;  |
|   | Deve possuir ajustes de inclinação para tetos inclinados;   |
|   | Deve possuir passagem interna para cabeamento de áudio, vídeo e energia;  |
|   | Deve possuir capacidade de regular a altura para o Monitor, atingindo altura necessária para a instalação na Sala indicada; |
|   | Deve possuir giro horizontal de $30^{\circ}$ para a esquerda e para a direita;  |
|   | Inclinação vertical de $-5$ à $+15^{\circ}$ ;   |
|   | Deve suportar capacidade de carga suficiente para suportar o Monitor ofertado no Item 2, acima mencionado;                  |
|   | Deve suportar capacidade de carga suficiente para suportar o Monitor/TV de 85";   |
| Deve possuir fixação padrão VESA;   |   |
| Deve ser fabricado em chapa de aço de alta resistência e pintura Eletrostática; |   |
| Item 10: Suporte de Teto ou Teto-chão para Monitor 98"                          | Deve ser instalado no modo piso/teto fixo;  |
|   | Deve possuir capacidade de regular a altura para o Monitor, atingindo altura necessária para a instalação na Sala indicada; |
|   | Deve suportar capacidade de carga suficiente para suportar o Monitor de 98";  |
|   | Deve possuir função de travamento embutida para impedir qualquer movimento horizontal do Monitor;                           |
|   | Deve possuir fixação padrão VESA;   |
|   | Deve ser fabricado em alumínio ou metal, devendo neste caso, possuir tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; |
|   | Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; |
|   | O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;  |
| Item 11: Suporte de Piso tipo Pedestal com rodízios (Compatível com TV 75")     | Deve ser instalado no modo pedestal com rodízios;   |
|   | Deve possuir altura ajustável de até no mínimo 1.200 mm (medida do chão até centro do monitor);                             |
|   | Deve suportar Inclinação vertical do monitor de $+15^{\circ}/-15^{\circ}$ ;   |
|   | Deve ser fabricado em material de aço carbono, com tratamento anticorrosão e pintura  |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
|                                     | <p>epóxi eletrostática;</p> <p>Deve possuir bandeja inferior de apoio para dispositivos eletrônicos, tais como, DVD player, Notebook, MiniPC, com dimensões mínimas de 48 x 29 cm (LxP);</p> <p>Deve suportar instalação de TV de 75";</p> <p>Deve ser compatível com furação VESA de 200 x 100 à 600 x 400 mm;</p> <p>Deve possuir rodízios na base com trava para que o pedestal seja freado;</p> <p>Deve possuir passagem interna para fiação;</p>   |
| Item 12: Matriz de Vídeo 4 x 4 HDMI | <p>Deve possuir sinal de vídeo digital;</p> <p>Deve possuir Suporte aos sinais: HDMI e HDCP 2.2;</p> <p>Deve permitir gerenciamento EDID;</p> <p>Deve possuir Suporte a resoluções de 4K/UHD a 60 Hz com 4:4:4;</p> <p>Deve possuir Bandwidth de até 18 Gbps;</p> <p>Deve possuir 4 (quatro) portas de entrada HDMI;</p> <p>Deve possuir 4 (quatro) portas de saída HDMI;</p> <p>Deve possuir 4 (quatro) portas de saída de áudio;</p> <p>Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45;</p> <p>Deve possuir 01 (uma) porta RS-232 ou IR;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com PCM, Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby TrueHD, Dolby Atmos, DTS Digital Surround, DTS-HD Master Audio e DTS: X;</p> <p>Deve possuir capacidade de ser controlada via Ethernet, RS-232 e IR;</p> <p>Deve possuir capacidade de ser gerenciada remotamente por software;</p> <p>Deve capacidade de ser instalado em Rack 19";</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p> |
| Item 13: Matriz de Vídeo 8 x 8 HDMI | <p>Deve possuir sinal de vídeo digital;</p> <p>Deve possuir Suporte aos sinais: HDMI e HDCP 2.2;</p> <p>Deve permitir gerenciamento EDID;</p> <p>Deve possuir Suporte a resoluções de 4K/UHD a 60 Hz com 4:4:4;</p> <p>Deve possuir Bandwidth de até 18 Gbps;</p> <p>Deve possuir 08 (oito) portas de entrada HDMI;</p> <p>Deve possuir 08 (oito) portas de saída HDMI;</p> <p>Deve possuir 08 (oito) portas de saída de áudio;</p> <p>Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45;</p> <p>Deve possuir 01 (uma) porta RS-232 ou IR;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com PCM, Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby TrueHD, Dolby Atmos, DTS Digital Surround, DTS-HD Master Audio e DTS: X;</p> <p>Deve possuir capacidade de ser controlada via Ethernet, RS-232 e IR;</p> <p>Deve possuir capacidade de ser gerenciada remotamente por software;</p> <p>Deve capacidade de ser instalado em Rack 19";</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>    |

|  |   |
|--|---|
| Item 14: Extensor USB via cabo UTP para 10 m                                   | Deve possuir no mínimo 10 (dez) metros de comprimento;  |
|  | Deve possuir 1 x USB 3.1 Gen1 Tipo A Macho e 1 x USB 3.1 Gen1 Tipo A Fêmea  |
|  | Deve fornecer uma transmissão de dados confiável e de alto desempenho em banda de dados de até 5 Gb;                                |
|  | Deve possuir compatibilidade com o padrão USB 2.0 / 1.1;  |
|  | Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;         |
| Item 15: Conversor UTP para HDMI (Par)   | Extensor HDMI via cabo de rede (UTP);   |
|  | Deve possuir suporte à banda passante de 18 Gbps;   |
|  | Deve suportar transmissão até 30m à 1080p ou UHD/4K;  |
|  | Deve permitir a transmissão de resoluções de até 3840 x 2160 e cores HDR, sem qualquer perda de qualidade ou latência;              |
|  | Deve possuir saída HDMI auxiliar para bypass do sinal de entrada;   |
|  | Deve possuir downscaling inteligente do sinal para o display remoto conectado;  |
|  | Deve possuir extensão bidirecional de sinais de controle IR;  |
|  | Deve possuir compatibilidade com sistemas de automação;   |
|  | As conexões TX devem possuir 1 x HDMI Tipo A para Entrada e 1 x CAT Link e 1 x HDMI Tipo A para Saída;                              |
|  | As conexões RX devem possuir 1 x HDMI Tipo A para Entrada e 1 x CAT Link e 1 x HDMI Tipo A para Entrada;                            |
|  | Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;         |
| O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;   |   |
| Item 16: Microfone Dante com suporte de mesa                                   | Deve possuir padrões polares selecionável por software entre: cardióide, supercardioides, hipercardioides, toroidal e bidirecional; |
|  | Deve possuir 5 canais, sendo 4 independentes e 1 mixado;  |
|  | Deve possuir resposta em frequência entre 100Hz a 20.000Hz;   |
|  | Deve possuir sensibilidade de 21 dBFS/Pa em 1 kHz (15 dB de ganho);   |
|  | Deve possuir nível máximo de pressão sonora de 93,25 dB SPL (1 kHz, 1% THD, 15 dB ganho);   |
|  | Deve possuir relação sinal/ruído (SNR) maior que > 67 dB A (Ref. 94 dB SPL em 1 kHz);   |
|  | Deve possuir nível de ruído menor que < 26,8 dB SPLA;   |
|  | Deve possuir faixa dinâmica de pelo menos > 90 dB;  |
|  | Deve possuir tipo de conector RJ45;   |
|  | Deve ser alimentado via Power over Ethernet (PoE), Class 0;   |
|  | Deve ser capaz comunicação de áudio digital por protocolo DANTE;  |
|  | Deve possuir leds de diagnóstico de atividade configurável;   |
|  | Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação na mesa de reunião;  |
|  | Deve possuir software de gerenciamento com as seguintes características:  |
|  | Deve possuir interface de controle via navegador de internet (HTML5);   |
|  | Deve possuir capacidade de salvar até 10 presets de configuração;   |
|  | Deve permitir controle por dispositivos externos para automação (command strings);  |
|  | Deve permitir configurar o padrão polar por canal;  |
| Deve permitir equalização paramétrica de 4 bandas independente por canal;      |   |
| Deve permitir criar grupos de fader e de mute;                                 |   |
| Deve permitir salvar até 10 cenários de diferentes configurações e parâmetros; |   |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>Deve possuir capacidade de automixagem;</p> <p>Deve permitir salvar cenários em um computador local para armazenamento das configurações e parâmetros;</p> <p>Deve permitir adicionar senha para segurança do acesso ao sistema;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 18: Alto falantes de Teto Dante           | <p>Deve possuir capacidade de ser instalado no modo teto;</p> <p>Deve possuir capacidade de funcionar independente de amplificador ou DSP;</p> <p>Deve possuir sistema de acionamento de 2 vias com woofer no mínimo 5 polegadas;</p> <p>Deve possuir alimentação elétrica do tipo PoE+;</p> <p>Deve possuir 2 entradas Dante;</p> <p>Deve possuir 1 saída Dante;</p> <p>Deve possuir tipo de conector de rede RJ45;</p> <p>Deve permitir criptografia AES256 nas conexões de rede com dispositivos do mesmo fabricante nos canais digitais;</p> <p>Deve ser compatível com protocolo AES67;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>                    |
| Item 19: Switch 24 Portas Giga PoE             | <p>Deve possuir 24 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE+</p> <p>Deve ser Gerenciável Layer 3</p> <p>Deve possuir IGMP v1, v2, v3</p> <p>Deve possuir IGMP Querier</p> <p>Deve possuir IGMP snooping</p> <p>Deve ser PoE com capacidade de prover 200W 125W ou superior</p> <p>Deve possuir Capacidade de comutação mínima: 56 Gbps</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 20: Câmera PTZ USB Tipo 1 (Apenas Câmera) | <p>Deve possuir um sensor de imagem por CMOS com pelo menos 2 MegaPixels</p> <p>Deve possuir zoom óptico de no mínimo 12x</p> <p>Deve possuir iluminação mínima para operação de 0,5 lux.</p> <p>Deve possuir resoluções suportadas: 1080p (60, 50, 30 e 25), 720p (60 e 50)</p> <p>Deve possuir suportar pelo menos 2 presets</p> <p>Deve possuir campo de visão horizontal: 75 graus</p> <p>Deve possuir rotação PAN: 170 a +170°.</p> <p>Deve possuir rotação Tilt: 30 a +90°</p> <p>Deve possuir saída de vídeo HDMI e IP</p> <p>Deve possuir interface LAN: RJ45 x 1</p> <p>Deve possuir interface USB</p> <p>Deve possuir transmissão de vídeo via IP com compressão H.264;</p> <p>Deve possuir suporte ao protocolo de controle UVC 1 e UVC PTZ;</p> <p>Deve possuir capacidade de gerenciamento através de IP, RS485 ou RS232;</p> |

|   |  |
|---|--|
|   | <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 21: Câmera PTZ USB Tipo 2 ( 1 x Câmera+ 5 x Microfones+ 2 x Alto falantes) | <p>Kit de equipamentos composto por câmera PTZ 4K, microfones de expansão e sistema de som integrado.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>O sistema deve ser compatível com Windows 10 e macOS 10.10</p> <p>O sistema deve ser fornecido com kit de suportes para montagem e todos os cabos e acessórios necessário para interligação de toda solução.</p> <p>O sistema deve suportar a instalação de até 2 (dois) Displays;</p> <p>Câmera:</p> <p>Deve possuir Foco automático</p> <p>Deve possuir ajustes de zoom motorizado de 12x</p> <p>Deve possuir Ajuste de panorâmica motorizada suave;</p> <p>Deve possuir Conectividade plugandplay;</p> <p>Deve possuir Videochamadas em 4K (3840x2160) / 30 fps e 1080p/ 60 fps;</p> <p>Deve possuir controle remoto;</p> <p>Base com rosca padrão para fixação em tripé;</p> <p>Deve vir acompanhada de cabo USB 3.0 com 5 metros e suporte para fixação da câmera na parede e teto;</p> <p>Deve possuir Compatibilidade com os principais aplicativos de videoconferência (Zoom, Microsoft Teams e Google Meet);</p> <p>Microfones de expansão:</p> <p>Deve ser fornecido com 5 microfones de expansão;</p> <p>O conjunto de microfones deve funcionar como sistema único;</p> <p>Cada ponto de microfonação deve funcionar de forma omnidirecional;</p> <p>Cada ponto de microfonação deve possuir botão mute com led indicador de status;</p> <p>Deve possuir a função de cancelamento de eco;</p> <p>Deve possuir sistema para evitar microfonia;</p> <p>Deve possuir pelo menos 1 HUB de interconexão com no mínimo 3 pontos de conexão, para facilitar a instalação em mesas com formato "U";</p> <p>Sistema de som integrado:</p> <p>Deve possuir 2 Altofalante tipo soundbar, com sistema de fixação para rack e parede;</p> <p>Deve possuir pressão sonora de saída mínima de 94Db SPL;</p> <p>Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p> |
| Item 22: Câmera AllInOne USB  | <p>Kit de equipamentos composto por câmera USB 4K e microfone de expansão</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>O sistema deve ser compatível com Windows 10 e macOS 10.10</p> <p>O sistema deve ser fornecida com kit de suportes para montagem e todos os cabos e acessórios necessário para interligação de toda solução.</p> <p>Câmera:</p> <p>Deve possuir Conexão USB 3.0</p> <p>Deve possuir ajustes de zoom</p>  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
|                          | Deve possuir Ajuste de panorâmica motorizada  |
|                          | Deve possuir Conectividade plugandplay  |
|                          | Deve possuir Videochamadas em 4K (3840x2160) e 30 fps   |
|                          | Deve possuir no mínimo dois microfones integrados a câmera.   |
|                          | Deve acompanhar suporte para montagem combinada com televisores e/ou monitores  |
|                          | Deve possuir sistema de som embutido  |
|                          | Deve vir acompanhada de cabo USB 3.0  |
|                          | Deve possuir compatibilidade com os principais aplicativos de videoconferência ( Zoom, Microsoft Teams e Google Meet).      |
|                          | Microfone de expansão:  |
|                          | Deve ser fornecido adicionalmente com microfone de expansão USB* ou Bluthooth.  |
|                          | * Neste caso, deve ser fornecido cabo extensor de no mínimo 10 metros.  |
|                          | Deve possuir a função de cancelamento de ruído  |
|                          | Deve possuir Botão mute   |
|                          | Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;           |
|                          | Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; |
|                          | O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;  |
| Item 23: Nobreak 1.2 KVA | Deve possuir no mínimo 1.200 VA de potência;  |
|                          | Deve possuir Tensão de Entrada: bivolt 115/220 V com seleção automática;  |
|                          | Deve possuir Tensão de saída: 115v a 220 V com seleção manual;  |
|                          | 2 (duas) baterias seladas internas de 12V/7Ah   |
|                          | Deve possuir 8 (oito) tomadas de saída (Norma NBR 14136);   |
|                          | Deve possuir Leds indicadores visuais indicando status de rede e de bateria;  |
|                          | Deve possuir função de ser ligado na ausência de rede elétrica;   |
|                          | Deve possuir alarme sonoro;   |
|                          | Deve possuir inversor sincronizado com a rede;  |
|                          | Deve possuir correção da tensão de saída;   |
|                          | Deve possuir painel em ABS;   |
|                          | Deve possuir desligamento automático ao final do tempo de autonomia;  |
|                          | Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; |
|                          | O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;  |
| Item 24: Nobreak 2.2 KVA | Deve possuir no mínimo 2.200 VA de potência;  |
|                          | Deve possuir Tensão de Entrada: bivolt 115/220 V com seleção automática;  |
|                          | Deve possuir Tensão de saída: 115v a 220 V com seleção manual;  |
|                          | 4 (quatro) baterias seladas internas de 12V/7Ah   |
|                          | Deve possuir 8 (oito) tomadas de saída (Norma NBR 14136);   |
|                          | Deve possuir Leds indicadores visuais indicando status de rede e de bateria;  |
|                          | Deve possuir função de ser ligado na ausência de rede elétrica;   |
|                          | Deve possuir alarme sonoro;   |
|                          | Deve possuir inversor sincronizado com a rede;  |
|                          | Deve possuir correção da tensão de saída;   |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>Deve possuir painel em ABS;</p> <p>Deve possuir desligamento automático ao final do tempo de autonomia;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 25: Nobreak 3 KVA                                    | <p>Deve possuir no mínimo 3.000 VA de potência;</p> <p>Deve possuir Tensão de Entrada: bivolt 115/220 V com seleção automática;</p> <p>Deve possuir Tensão de saída: 115v a 220 V com seleção manual;</p> <p>4 (quatro) baterias seladas internas de 12V/18Ah</p> <p>Deve possuir 8 (oito) tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 — 10a ) e 4 (quatro) tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 —20A;</p> <p>Deve possuir Leds indicadores visuais indicando status de rede e de bateria;</p> <p>Deve possuir função de ser ligado na ausência de rede elétrica;</p> <p>Deve possuir comunicação com interface USB;</p> <p>Deve possuir alarme sonoro;</p> <p>Deve possuir inversor sincronizado com a rede;</p> <p>Deve possuir correção da tensão de saída;</p> <p>Deve possuir painel em ABS;</p> <p>Deve possuir desligamento automático ao final do tempo de autonomia;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p> |
| Item 26: Splitter HDMI 4K                                 | <p>Permite dividir sinal de entrada HDMI para duas saídas simultaneamente, ignorando, aumentando ou reduzindo a resolução em cada saída;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com fontes e displays 4K/UHD, trabalhando com resoluções de até 2160@60;</p> <p>Deve suportar áudio analógico e digital;</p> <p>Deve possuir 1 entrada HDMI;</p> <p>Deve possuir 2 saídas HDMI;</p> <p>Deve possuir 1 saída RCA Estéreo;</p> <p>Deve suportar as resoluções 800x600 até 4096x2160;</p> <p>Deve permitir gerenciamento HDCP de todos os dispositivos conectados;</p> <p>Deve possuir banda passante de até 18 Gbps;</p> <p>Deve possuir compatibilidade HDMI, EDID e HDCP 2.2;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 27: Conversor Display Port x Hdmi 4K                 | <p>O adaptador DisplayPort para HDMI deve permitir a conexão de um dispositivo equipado com DisplayPort a um Display HDMI;</p> <p>Deve ser compatível com DisplayPort 1.2 e HDMI 4K a 30 Hz;</p> <p>Deve suportar resoluções de vídeo de até 4K e áudio digital;</p> <p>Deve permitir instalação plug-and-play sem qualquer software ou driver adicional;</p>   |
| Item 28: Kit Multimídia (Teclado Touch + Passador Slides) | <p>Deve possuir Teclado com touchpad integrado</p> <p>Deve possuir Compatibilidade com a tecnologia wireless 2.4 GHz;</p> <p>Deve possuir Interruptor para ligar/desligar;</p> <p>Deve acompanhar pilhas alcalinas;</p>   |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>Deve ser Padrão ABNT 2;</p> <p>Deve possuir Nano Receptor USB;</p> <p>Deve possuir touchpad integrado;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com Windows 10;</p> <p>Passador de slides:</p> <p>Deve possuir Controle remoto de apresentação;</p> <p>Deve possuir Tecnologia Bluetooth de baixa energia e conexão sem fio de 2,4 GHz;</p> <p>Deve possuir Alcance sem fio: 20 m;</p> <p>Deve possuir LED de conectividade e bateria;</p> <p>Deve possuir botões com controles intuitivos.</p>   |
| Item 29: Gravador de Áudio de Reuniões                                | <p>Deve possuir capacidade de grava arquivos WAV e Mp3 em mídia SD e USB simultaneamente;</p> <p>Deve possuir capacidade de gravar uma mídia a -10dB para uma faixa de segurança;</p> <p>Deve possuir entradas e saídas balanceadas e não balanceadas;</p> <p>Deve possuir capacidade de instalação em Rack;</p> <p>Deve suportar os formatos de áudio MP3 e WAV</p> <p>Deve possuir 2 canais / estéreo</p> <p>Faixa de frequência de áudio: 10 - 20 kHz (gravação de + 1,0 dB, reprodução de + 0,8 dB)</p> <p>A relação sinal-ruído</p> <p>Gravação:&gt; 95 dB (1 kHz, 0 dB com ponderação A)</p> <p>Reprodução:&gt; 95 dB (1 kHz, 0 dB ponderado A)</p> <p>Deve possuir distorção harmônica total: &lt;0,01% (1 kHz, 0dB com ponderação A);</p> <p>Deve possuir os seguintes conectores: 2 saídas XLR; 1 saída de fone de ouvido ; 2 saídas estéreo RCA ; 2 entradas XLR ; 2 entrada estéreo RCA; 1 porta USB ; 1 slot para cartão SD e 1 entrada de energia AC IEC;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p> |
| Item 30: Keystones USB/Dados para painel de conexões                  | <p>Deve ser para uso em espelho de parede, caixas de mesas ou em qualquer outro lugar que aceite o padrão de encaixe;</p> <p>Deve possuir USB entrada/saída F-F;</p> <p>Deve suportar o padrão USB 3.0;</p> <p>Deve possuir dimensões de 2.7 cm x 1.7 cm x 0.7 cm;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p>   |
| Item 31: Keystones USB/Carga para painel de conexões                  | <p>Deve ser para uso em espelho de parede, caixas de mesas ou em qualquer outro lugar que aceite o padrão de encaixe;</p> <p>Deve permitir carregar dispositivos eletrônicos tais como como smartphone, tablets e até outros acessórios que necessitam recarregar;</p> <p>Deve possuir tensão de entrada 110 V " 220V AC — Automatico e tensão de Saida USB 5V DC — 2100 A;</p> <p>Deve possuir função inteligente shut-down quando a recarga estiver concluída;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p>   |
| Item 32: Keystones de Tomada 2P+T para painel de conexões (NBR 14136) | <p>Deve ser para uso em espelho de parede, caixas de mesas ou em qualquer outro lugar que aceite o padrão de encaixe;</p> <p>Deve possuir tomada 2P+T;</p> <p>Deve suportar todos os padrões NBR 14136;</p>   |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>Deve possuir dimensões de 2.7 cm x 1.7 cm x 0.7 cm;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p>   |
| Item 33: Keystones HDMI para painel de conexões | <p>Deve ser para uso em espelho de parede, caixas de mesas ou em qualquer outro lugar que aceite o padrão de encaixe;</p> <p>Deve possuir HDMI entrada/saída F-F;</p> <p>Deve suportar todos os padrões HDMI;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p>  |
| Item 34: Processador de Automação               | <p>Deve possuir suporte Ethernet 100/1000 Mbps, comutação automática, negociação automática, descoberta automática, full / half duplex, pilha TCP / IP padrão da indústria, UDP / IP, CIP, DHCP, SSL, TLS, SSH, SFTP, Criptografia compatível com FIPS 1402, IEEE 802.1x, SNMP, BACnet e IP 3, IPv4 ou IPv6, autenticação de serviço Active Directory, servidor da web HTTPS, configuração do navegador da web HTTPS e cliente de email SMTP;</p> <p>Deve possuir suporte USB 2.0;</p> <p>Deve possuir suporte RS232 para controle e monitoramento de dispositivo;</p> <p>Deve possuir suporte IR para controle de dispositivo via infravermelho até 1,2 MHz;</p> <p>Deve possuir suporte a rede sem fio, compatível com IEEE 802.15.4, com alcance de até 15 m;</p> <p>Deve possuir SDRAM de no mínimo 1 GB;</p> <p>Deve suportar cartão de memória e armazenamento externo;</p> <p>Deve possuir alimentação por PoE+;</p> <p>Deve possuir controles indicadores de energia e rede e botão de reinicialização;</p> <p>Deve permitir montagem em Rack 19";</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p> |
| Item 35: Processador de Áudio                   | <p>Deve possuir 4 slots de cartão de entrada e saída, ambas configuráveis;</p> <p>Deve possuir entradas e saídas analógicas;</p> <p>Deve possuir entradas e saídas digitais;</p> <p>Deve possuir entradas AEC;</p> <p>Deve possuir processamento de sinal configurável;</p> <p>Deve possuir compatibilidade Dante Audio;</p> <p>Deve possuir 256 canais, baixa latência e barramento de áudio digital tolerante a falhas;</p> <p>Deve possuir indicação de LED no painel frontal;</p> <p>Deve possuir funcionalidade de localização bidirecional;</p> <p>Deve possuir 12 entradas de controle e 6 saídas lógicas para integração GPIO;</p> <p>Deve possuir interface para integração de sistema de controle de terceiros;</p> <p>Configuração, controle e monitoramento do HiQnet Audio Architect</p> <p>Deve possuir alimentação 120 VAC - 240 VAC, 50 - 60 Hz;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 36: Mini Rack 12u de Parede Padrão 19"     | <p>Deve possuir tamanho 12U e padrão 19 polegadas;</p> <p>Deve possuir dimensões externas de 550 x 600 x 570 mm (L x A x P);</p> <p>Deve possuir perfil de fixação conforme norma IEC297 e DIN 41494;</p>   |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>Deve possuir porta de acrílico e fecho com chave;</p> <p>Deve possibilitar abertura para a direita ou para a esquerda;</p> <p>Deve ser fabricada em material de aço, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p>   |
| Item 37: Relógio de Parede LED com cronômetro               | <p>Deve ser do tipo Cronômetro Relógio de Parede Digital Led;</p> <p>Deve possuir gabinete em plástico resistente e design compacto;</p> <p>Deve possuir botões laterais para controle e acesso do equipamento;</p> <p>Deve ser bivolt 110 ou 220V automático;</p> <p>Deve possuir dimensão aproximada de 10 X 30 X 5 cm;</p> <p>Deve possuir tamanho aproximado dos números 5,5 x 3 cm</p> <p>Deve possuir formato do horário HH:MM:SS;</p> <p>Deve possuir funções de cronômetro progressivo (00:00:00 para 99:59:59) e regressivo (99:59:59 para 00:00:00);</p> <p>Deve possuir capacidade de não perder a memória quando acabar a energia elétrica;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p>  |
| Item 38: Tela Touchscreen para Controle de Automação        | <p>Deve ser do tipo tablet, com características, softwares e licenças necessárias para suportar os equipamentos de AV e automação das Salas;</p> <p>Deve possuir tela de retina MultiTouch com diagonal de no mínimo 10 polegadas;</p> <p>Deve possuir Conexão Wifi 802.11n ou superior;</p> <p>Deve possuir Conexão Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>Deve possuir 10 horas de bateria por carga;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows;</p> <p>Deve acompanhar case metálico para fixação em parede ou mesa;</p> <p>Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p>   |
| Item 39: Serviço de Instalação Sala Grande (Acima de 30 m2) | <p>Este serviço contempla a instalação completa solução descrita neste documento e suas respectivas interligações;</p> <p>Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.</p> <p>Faz parte da instalação o planejamento da logística e entrega de equipamentos e materiais nos locais de instalação.</p> <p>Execução da infra-estrutura necessária (confeção e passagem de dutos e cabos).</p> <p>Supervisão das atividades, incluindo logística, execução, testes e relatórios de instalação</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.</p> <p>Todo o cabeamento deve permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.</p> <p>Deve ser realizado o comissionamento do sistema de maneira integrada, composto por todos os serviços relacionados a etapa de testes de aceitação e comissionamento (hardware e software), dentro dos requisitos de desempenho especificados para o projeto.</p> |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>Faz parte da instalação o fornecimento de qualquer material de instalação como cabos, conectores, patch cords, parafusos, condutores, eletrodutos e calhas dentre outros, necessário à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos e sistemas;</p> <p>O computador será fornecido pela Presidência da República para a contratada.</p> <p>Poderá ser solicitado à Contratada que realize adaptações no painel de conexões, de modo que este seja instalado sobreposto à mesa, sem realização de furos na mesa.</p>  |
| Item 40: Serviço de Instalação Sala Média (Entre 16 e 30 m²) | <p>Este serviço contempla a instalação completa solução descrita neste documento e suas respectivas interligações;</p> <p>Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.</p> <p>Faz parte da instalação o planejamento da logística e entrega de equipamentos e materiais nos locais de instalação.</p> <p>Execução da infraestrutura necessária (confeção e passagem de dutos e cabos).</p> <p>Supervisão das atividades, incluindo logística, execução, testes e relatórios de instalação</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.</p> <p>Todo o cabeamento deve permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.</p> <p>Deve ser realizado o comissionamento do sistema de maneira integrada, composto por todos os serviços relacionados a etapa de testes de aceitação e comissionamento (hardware e software), dentro dos requisitos de desempenho especificados para o projeto.</p> <p>Faz parte da instalação o fornecimento de qualquer material de instalação como cabos, conectores, patch cords, parafusos, condutores, eletrodutos e calhas dentre outros, necessário à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos e sistemas;</p> <p>O computador será fornecido pela Presidência da República para a contratada.</p> <p>Poderá ser solicitado à Contratada que realize adaptações no painel de conexões, de modo que este seja instalado sobreposto à mesa, sem realização de furos na mesa.</p> |
| Item 41: Serviço de Instalação Sala Pequena (Até 16 m²)      | <p>Este serviço contempla a instalação completa solução descrita neste documento e suas respectivas interligações;</p> <p>Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.</p> <p>Faz parte da instalação o planejamento da logística e entrega de equipamentos e materiais nos locais de instalação.</p> <p>Execução da infra-estrutura necessária (confeção e passagem de dutos e cabos).</p> <p>Supervisão das atividades, incluindo logística, execução, testes e relatórios de instalação</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.</p> <p>Todo o cabeamento deve permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.</p> <p>Deve ser realizado o comissionamento do sistema de maneira integrada, composto por todos os serviços relacionados a etapa de testes de aceitação e comissionamento (hardware e software), dentro dos requisitos de desempenho especificados para o projeto.</p>  |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>Faz parte da instalação o fornecimento de qualquer material de instalação como cabos, conectores, patch cords, parafusos, condutores, eletrodutos e calhas dentre outros, necessário à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos e sistemas;</p> <p>O computador será fornecido pela Presidência da República para a contratada.</p> <p>Poderá ser solicitado à Contratada que realize adaptações no painel de conexões, de modo que este seja instalado sobreposto à mesa, sem realização de furos na mesa.</p>  |
| Item 42: Serviço de Montagem e Instalação de Sistema Móvel | <p>Este serviço contempla a instalação completa solução descrita neste documento e suas respectivas interligações;</p> <p>Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.</p> <p>Faz parte da instalação o planejamento da logística e entrega de equipamentos e materiais nos locais de instalação.</p> <p>Execução da infraestrutura necessária (confeção e passagem de dutos e cabos).</p> <p>Supervisão das atividades, incluindo logística, execução, testes e relatórios de instalação</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.</p> <p>Todo o cabeamento deve permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.</p> <p>Deve ser realizado o comissionamento do sistema de maneira integrada, composto por todos os serviços relacionados a etapa de testes de aceitação e comissionamento (hardware e software), dentro dos requisitos de desempenho especificados para o projeto.</p> <p>Faz parte da instalação o fornecimento de qualquer material de instalação como cabos, conectores, patch cords, parafusos, condutores, eletrodutos e calhas dentre outros, necessário à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos e sistemas;</p> <p>O computador será fornecido pela Presidência da República para a contratada.</p> |
| Item 43: Treinamento                                       | <p>Este serviço é modular e customizado de acordo com o nível de capacitação atual e o perfil profissional dos treinandos. Deve ser realizado de forma presencial, no local de instalação dos equipamentos. O conteúdo deve abranger conceitos básicos e avançados e ser direcionado tanto para profissionais de perfil técnico como administrativo ou executivo.</p> <p>Deve a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para os técnicos indicados pela contratante.</p> <p>A carga horária total deve ser de no mínimo 08 horas.</p> <p>O treinamento deve ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 05 dias corridos após aceite definitivo da instalação.</p> <p>Durante o treinamento deve ser entregue aos alunos apostila e apresentação do treinamento em formato magnético.</p>   |
| Item 44: Operação Assistida (5 dias)                       | <p>Por Operação Assistida entende-se o acompanhamento presencial do funcionamento dos equipamentos instalados, com pronta intervenção no caso de qualquer problema detectado, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas levantadas pela equipe técnica da Presidência;</p> <p>A fase de Operação Assistida terá início no primeiro dia corrido após a efetiva conclusão da fase de implantação e configuração dos equipamentos adquiridos, com duração de 5 (cinco) dias corridos;</p> <p>Durante o período de Operação Assistida referente aos equipamentos objetos deste Termo de Referência, a contratada deve manter nas dependências da Presidência, nos dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, um profissional que tenha participado da etapa de implantação e que detenha conhecimento pleno da implantação/arquitetura da solução</p>   |
| Item 45: Monitor digital                                   | <p>Deve possuir Tecnologia Ultra HD 4K;</p>  |

|  |   |
|--|---|
| interativo - Touch Screen 85"  | Deve possuir Diagonal visual de 85";  |
|  | Deve possuir Brilho mínimo de 300 cd/m <sup>2</sup> ;   |
|  | Deve possuir Nível de Contraste mínimo de 1.100:1;  |
|  | Deve possuir Tempo de resposta 8ms  |
|  | Deve possuir Resolução mínima de 3.840 x 2.160 UHD;   |
|  | Deve possuir Ângulo de Visão de (H/V) 178°/178°;  |
|  | Deve possuir no mínimo 16h de operação  |
|  | Deve possuir compatibilidade com sistema de videoconferência;   |
|  | Deve possuir compatibilidade com Softwares de gestão de conteúdo e de controle e monitoramento;                             |
|  | Deve possuir Interfaces de entrada mínimas: 3 x HDMI; 2 x USB; 1 x RJ45 (LAN); 1 x RS-232C;                                 |
|  | Deve possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;  |
|  | Deve possuir Pannel bivolt de 100 — 230 VAC 50/60 Hz com chaveamento automático;  |
|  | Deve possuir Tempo de vida esperado do pannel de no mínimo 30.000 horas;  |
|  | Deve possuir tecnologia de multitoque, possuir também canetas para o uso;   |
|  | Deve possuir compatibilidade e compartilhamento de telas ecom notebooks e dispositivos móveis;                              |
|  | Especificação de toque: Tipo de toque IR, Tempo de resposta 60 (android) / 100ms (windows), precisão 2,0mm;                 |
|  | Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; |
| O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil; |   |

## ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CRONOGRAMA

| Item | Descrição  | Data Limite da Atividade Correspondente | Responsabilidade                 |
|------|--|---|----------------------------------|
| 1    | Assinatura do instrumento contratual e Reunião inicial   | D                                       | Licitante vencedor / Contratante |
| 2    | Entrega e apresentação do projeto executivo.   | D+15                                    | Licitante vencedor               |
| 3    | Análise e aprovação do projeto executivo.  | D+30                                    | Contratante                      |
| 4    | Entrega dos equipamentos na Presidência da República.  | D+90                                    | Licitante vencedor               |
| 5    | Conferência da entrega e aceite definitivo dos equipamentos  | D+95                                    | Contratante                      |
| 6    | Emissão das Ordens de Serviço e início das instalações.  | D+100                                   | Contratante / Licitante vencedor |
| 7    | Conferência da entrega e aceite definitivo das instalações   | D+120                                   | Contratante                      |
| 8    | Pagamento de 90% (Conforme Item 6 do Mapa Comparativo)   | D+125                                   | Contratante                      |
| 9    | Início dos treinamentos.   | D+130                                   | Licitante vencedor               |
| 10   | Término e aceite definitivo do treinamento   | D+135                                   | Contratante                      |
| 11   | Pagamento de 10% (Conforme Item 6 do Mapa Comparativo)   | D+140                                   | Contratante                      |
| 12   | <b>D = Data da assinatura do instrumento contratual.<br/>Para efeito de contagem dos prazos, será considerado dias corridos.</b> |   |                                  |

## ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELOS AMBIENTES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD. TOTAL DE ITENS (a) | SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 8 USUÁRIOS (até 16 m <sup>2</sup> ) (b) | SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 16 USUÁRIOS (entre 16 e 30 m <sup>2</sup> ) (c) | SALA DE REUNIÃO VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO 30 USUÁRIOS (acima de 30 m <sup>2</sup> ) (d) | SISTEMA MÓVEL (e) |
|------|--|-------------------------|---|---|---|-------------------|
| 1    | Monitor Profissional 98"   | 2                       |   | 1   | 1   |                   |
| 2    | Monitor Profissional 85"   | 2                       |   | 1   | 1   |                   |
| 3    | Monitor Profissional 75"   | 2                       |   |   |   |                   |
| 4    | Televisor 75" 4K   | 45                      | 2   | 33  | 2   | 8                 |
| 5    | Televisor 85" 4K   | 13                      | 2   |   | 11  |                   |
| 6    | Suporte de Parede para Monitor/Televisor 75"                           | 45                      | 2   | 33  | 10  |                   |
| 7    | Suporte de Parede para Monitor/Televisor 98"                           | 3                       | 2   | 1   |   |                   |
| 8    | Suporte de Teto para Monitor/Televisor 75"                             | 4                       |   |   | 4   |                   |
| 9    | Suporte de Teto para Monitor/Televisor 85"                             | 3                       | 2   |   | 1   |                   |
| 10   | Suporte de Teto ou Teto-chão para Monitor 98"                          | 1                       |   |   | 1   |                   |
| 11   | Suporte de Piso tipo Pedestal com rodízios (Compatível com TV 75")     | 18                      |   | 10  |   | 8                 |
| 12   | Matriz Vídeo 4 x 4 HDMI 4K   | 2                       |   | 1   | 1   |                   |
| 13   | Matriz Vídeo 8 x 8 HDMI 4K   | 1                       |   |   | 1   |                   |
| 14   | Extensor USB via cabo UTP para 10 m                                    | 5                       |   | 1   | 4   |                   |
| 15   | Conversor UTP para HDMI (Par)  | 10                      |   |   | 10  |                   |
| 16   | Microfone Dante com suporte de mesa                                    | 4                       |   |   | 4   |                   |
| 17   | Processadora de Áudio Dante  | 1                       |   |   | 1   |                   |
| 18   | Alto falantes de Teto Dante  | 4                       |   |   | 4   |                   |
| 19   | Switch 24 Portas Giga PoE  | 1                       |   |   | 1   |                   |
| 20   | Câmera PTZ USB - Tipo 1 (Apenas Câmera)                                | 1                       |   |   | 1   |                   |
| 21   | Câmera PTZ USB - Tipo 2 (1 x Câmera+ 5 x Microfones+ 2 x Altofalantes) | 8                       | 2   |   | 6   |                   |
| 22   | Câmera All-In-One USB  | 44                      | 2   | 34  |   | 8                 |
| 23   | Nobreak 1.2 KVA  | 43                      | 2   | 33  |   | 8                 |
| 24   | Nobreak 2.2 KVA  | 2                       |   | 1   | 1   |                   |
| 25   | Nobreak 3 KVA  | 8                       | 2   |   | 6   |                   |
| 26   | Splitter HDMI 4K   | 6                       |   |   | 6   |                   |
| 27   | Conversor Displayport x  | 14                      | 2   | 5   | 7   |                   |

|    |  |    |   |    |   |    |
|----|--|----|---|----|---|----|
|    | Hdmi 4K  |    |   |    |   |    |
| 28 | Kit Multimídia (Teclado Touch + Passador Slides)             | 53 | 4 | 34 | 7 | 8  |
| 29 | Gravador de Áudio de Reuniões                                | 2  |   |    | 2 |    |
| 30 | Keystones USB/Dados para painel de conexões                  | 18 |   | 11 | 7 |    |
| 31 | Keystones USB/Carga para painel de conexões                  | 18 |   | 11 | 7 |    |
| 32 | Keystones de Tomada 2P+T para painel de conexões (NBR 14136) | 18 |   | 11 | 7 |    |
| 33 | Keystones HDMI para painel de conexões                       | 18 |   | 11 | 7 |    |
| 34 | Processador de automação                                     | 1  |   |    | 1 |    |
| 35 | Processador de áudio   | 1  |   |    | 1 |    |
| 36 | Mini Rack 12u de Parede Padrão 19 com porta de vidro         | 3  |   | 1  | 2 |    |
| 37 | Relógio de Parede LED com cronômetro                         | 5  |   | 1  | 4 |    |
| 38 | Tela Touchscreen para Controle de Automação                  | 1  |   |    | 1 |    |
| 39 | Serviço de Instalação Sala Grande (Acima de 30 m²)           | 7  |   |    | 7 |    |
| 40 | Serviço de Instalação Sala Média (Entre 16 e 30 m²)          | 34 |   | 34 |   |    |
| 41 | Serviço de Instalação Sala Pequena (Até 16 m²)               | 4  | 4 |    |   |    |
| 42 | Serviço de Montagem e Instalação de Sistema Móvel            | 18 |   |    |   | 18 |
| 43 | Treinamento  | 3  |   | 2  | 1 |    |
| 44 | Operação Assistida (5 dias)                                  | 1  |   |    | 1 |    |
| 45 | Monitor digital interativo - Touch Screen 85"                | 2  | 2 |    |   |    |

\* Os valores da Coluna QUANTIDADE TOTAL DE ITENS são obtidos a partir da seguinte operação:  $a = b + c + d + e$

## **ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

Arquivo do edital, em formato .pdf, disponível em:

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

[www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes)

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 021/2021-GSI  
Processo nº 00181.000363/2021-05****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 021/2021-GSI****Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021**

| <b>GRUPO ÚNICO</b> |   |                          |                   |                           |                        |
|--------------------|---|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>        | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>MARCA/<br/>MODELO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL</b> |
| 1                  | Monitor Profissional 98"  |                          | 2                 | (*)                       |                        |
| 2                  | Monitor Profissional 85"  |                          | 2                 | (*)                       |                        |
| 3                  | Monitor Profissional 75"  |                          | 2                 | (*)                       |                        |
| 4                  | Televisor 75" 4K  |                          | 45                | (*)                       |                        |
| 5                  | Televisor 85" 4K  |                          | 13                | (*)                       |                        |
| 6                  | Suporte de Parede para Monitor/Televisor 75"                                |                          | 45                | (*)                       |                        |
| 7                  | Suporte de Parede para Monitor/Televisor 98"                                |                          | 3                 | (*)                       |                        |
| 8                  | Suporte de Teto para Monitor/Televisor 75"                                  |                          | 4                 | (*)                       |                        |
| 9                  | Suporte de Teto para Monitor/Televisor 85"                                  |                          | 3                 | (*)                       |                        |
| 10                 | Suporte de Teto ou Teto-chão para Monitor 98"                               |                          | 1                 | (*)                       |                        |
| 11                 | Suporte de Piso tipo Pedestal com rodízios ( Compatível com TV 75")         |                          | 18                | (*)                       |                        |
| 12                 | Matriz Vídeo 4 x 4 HDMI 4K  |                          | 2                 | (*)                       |                        |
| 13                 | Matriz Vídeo 8 x 8 HDMI 4K  |                          | 1                 | (*)                       |                        |
| 14                 | Extensor USB via cabo UTP para 10 m   |                          | 5                 | (*)                       |                        |
| 15                 | Conversor UTP para HDMI (Par)   |                          | 10                | (*)                       |                        |
| 16                 | Microfone Dante com suporte de mesa   |                          | 4                 | (*)                       |                        |
| 17                 | Processadora de Áudio Dante   |                          | 1                 | (*)                       |                        |
| 18                 | Alto falantes de Teto Dante   |                          | 4                 | (*)                       |                        |
| 19                 | Switch 24 Portas Giga PoE   |                          | 1                 | (*)                       |                        |
| 20                 | Câmera PTZ USB - Tipo 1 ( Apenas Câmera)                                    |                          | 1                 | (*)                       |                        |
| 21                 | Câmera PTZ USB - Tipo 2<br>( 1 x Câmera + 5 x Microfones+ 2 x Altofalantes) |                          | 8                 | (*)                       |                        |
| 22                 | Câmera All-In-One USB   |                          | 44                | (*)                       |                        |

|                                    |  |  |    |     |  |
|------------------------------------|--|--|----|-----|--|
| 23                                 | Nobreak 1.2 KVA  |  | 43 | (*) |  |
| 24                                 | Nobreak 2.2 KVA  |  | 2  | (*) |  |
| 25                                 | Nobreak 3 KVA  |  | 8  | (*) |  |
| 26                                 | Splitter HDMI 4K   |  | 6  | (*) |  |
| 27                                 | Conversor Displayport x Hdmi 4K                              |  | 14 | (*) |  |
| 28                                 | Kit Multimídia (Teclado Touch + Passador Slides)             |  | 53 | (*) |  |
| 29                                 | Gravador de Áudio de Reuniões                                |  | 2  | (*) |  |
| 30                                 | Keystones USB/Dados para painel de conexões                  |  | 18 | (*) |  |
| 31                                 | Keystones USB/Carga para painel de conexões                  |  | 18 | (*) |  |
| 32                                 | Keystones de Tomada 2P+T para painel de conexões (NBR 14136) |  | 18 | (*) |  |
| 33                                 | Keystones HDMI para painel de conexões                       |  | 18 | (*) |  |
| 34                                 | Processador de automação                                     |  | 1  | (*) |  |
| 35                                 | Processador de áudio   |  | 1  | (*) |  |
| 36                                 | Mini Rack 12u de Parede Padrão 19 com porta de vidro         |  | 3  | (*) |  |
| 37                                 | Relógio de Parede LED com cronômetro                         |  | 5  | (*) |  |
| 38                                 | Tela Touchscreen para Controle de Automação                  |  | 1  | (*) |  |
| 39                                 | Serviço de Instalação Sala Grande (Acima de 30 m²)           |  | 7  | (*) |  |
| 40                                 | Serviço de Instalação Sala Média (Entre 16 e 30 m²)          |  | 34 | (*) |  |
| 41                                 | Serviço de Instalação Sala Pequena (Até 16 m²)               |  | 4  | (*) |  |
| 42                                 | Serviço de Montagem e Instalação de Sistema Móvel            |  | 18 | (*) |  |
| 43                                 | Treinamento  |  | 3  | (*) |  |
| 44                                 | Operação Assistida (5 dias)                                  |  | 1  | (*) |  |
| 45                                 | Monitor digital interativo - Touch Screen 85"                |  | 2  | (*) |  |
| <b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO</b> |  |  |    |     |  |

(\*) O preço **UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

## 1 Observações:

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de abertura da sessão pública. *(No mínimo, 60 (sessenta) dias)*

**1.2** Previsão de entrega e de início das atividades conforme Anexo 3 do Termo de Referência;

**1.3** O prazo de garantia On-Site é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos e serviços executados no ambiente.

## 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**2.2** Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**2.3** Declaro que durante a vigência da garantia serão efetuadas todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software dos equipamentos.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO,**  
**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 021/2021-GSI**  
**Processo n.º 00181.000363/2021-05**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante do Pregão, na forma eletrônica, n.º 021/2021-GSI, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece as condições locais para execução do objeto ou tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante legal da licitante – ID – CPF

## ANEXO IV

### **PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 021/2021-GSI Processo n.º 00181.000363/2021-05**

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., declaro para todos os fins de direito que, nos termos do subitem 4.3 do edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 021/2021-GSI, não há administrador ou sócio da empresa com poder de direção familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Declaro ainda que os sócios ou dirigentes desta empresa não mantêm vínculo familiar com servidor do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante legal da licitante – ID – CPF

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 021/2021-GSI  
Processo n.º 00181.000363/2021-05**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 021/2021-GSI Processo n.º 00181.000363/2021-05

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA n.º .....

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-GSI, publicada no ..... de ...../...../2021, processo administrativo n.º 00181.000363/2021-05, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (....) ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento, montagem e instalação de sistema audiovisual de videoconferência para salas de reuniões da Presidência da República, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e treinamento, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2021-GSI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**APENDICE A**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 021/2021-SA**

**PREÇOS REGISTRADOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

| Item do TR | Especificação | Marca/ Modelo<br>(se exigida no edital) | Unidade | Quantidade | Preço Unitário |
|------------|---------------|---|---------|------------|----------------|
|            |               |   |         |            |                |

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços).**

**APÊNDICE B**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 021/2021-SA**

**CADASTRO DE RESERVA**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>EMPRESA</b> | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UN</b> | <b>QTD</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> |
|----------------------|----------------|-------------|------------------|-----------|------------|-----------------------|
| 1 <sup>a</sup>       |                | 1           |                  |           |            |                       |
|                      |                | 2           |                  |           |            |                       |
|                      |                | 3           |                  |           |            |                       |
| 2 <sup>a</sup>       |                | 1           |                  |           |            |                       |
|                      |                | 2           |                  |           |            |                       |
| 3 <sup>a</sup>       |                | 1           |                  |           |            |                       |

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços).**

## ANEXO VII

### **PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 021/2021-GSI Processo n.º 00181.000363/2021-05**

#### **TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA  
AUDIOVISUAL DE VIDEOCONFERÊNCIA, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
E A EMPRESA .....**

**CONTRATO N.º           /2021**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.736/0001-59), neste ato representado por ....., portador da matrícula funcional nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00181.000363/2021-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber do Decretos nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021-GSI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento, montagem e instalação de sistema audiovisual de videoconferência para salas de reuniões da Presidência da República, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e treinamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 170 (cento e setenta) dias corridos, contados da data da sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço total da contratação é de R\$ ..... (.....)

| GRUPO ÚNICO |  |                  |      |                   |                |
|-------------|--|------------------|------|-------------------|----------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO  | MARCA/<br>MODELO | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
| 1           | Monitor Profissional 98"   |                  | 2    |                   |                |
| 2           | Monitor Profissional 85"   |                  | 2    |                   |                |
| 3           | Monitor Profissional 75"   |                  | 2    |                   |                |
| 4           | Televisor 75" 4K   |                  | 45   |                   |                |
| 5           | Televisor 85" 4K   |                  | 13   |                   |                |
| 6           | Suporte de Parede para Monitor/Televisor 75"                               |                  | 45   |                   |                |
| 7           | Suporte de Parede para Monitor/Televisor 98"                               |                  | 3    |                   |                |
| 8           | Suporte de Teto para Monitor/Televisor 75"                                 |                  | 4    |                   |                |
| 9           | Suporte de Teto para Monitor/Televisor 85"                                 |                  | 3    |                   |                |
| 10          | Suporte de Teto ou Teto-chão para Monitor 98"                              |                  | 1    |                   |                |
| 11          | Suporte de Piso tipo Pedestal com rodízios<br>(Compatível com TV 75")      |                  | 18   |                   |                |
| 12          | Matriz Vídeo 4 x 4 HDMI 4K   |                  | 2    |                   |                |
| 13          | Matriz Vídeo 8 x 8 HDMI 4K   |                  | 1    |                   |                |
| 14          | Extensor USB via cabo UTP para 10 m  |                  | 5    |                   |                |
| 15          | Conversor UTP para HDMI (Par)  |                  | 10   |                   |                |
| 16          | Microfone Dante com suporte de mesa  |                  | 4    |                   |                |
| 17          | Processadora de Áudio Dante  |                  | 1    |                   |                |
| 18          | Alto falantes de Teto Dante  |                  | 4    |                   |                |
| 19          | Switch 24 Portas Giga PoE  |                  | 1    |                   |                |
| 20          | Câmera PTZ USB - Tipo 1 ( Apenas Câmera)                                   |                  | 1    |                   |                |
| 21          | Câmera PTZ USB - Tipo 2 ( 1 x Câmera+ 5 x<br>Microfones+ 2 x Altofalantes) |                  | 8    |                   |                |
| 22          | Câmera All-In-One USB  |                  | 44   |                   |                |
| 23          | Nobreak 1.2 KVA  |                  | 43   |                   |                |
| 24          | Nobreak 2.2 KVA  |                  | 2    |                   |                |
| 25          | Nobreak 3 KVA  |                  | 8    |                   |                |
| 26          | Splitter HDMI 4K   |                  | 6    |                   |                |
| 27          | Conversor Displayport x Hdmi 4K  |                  | 14   |                   |                |
| 28          | Kit Multimídia (Teclado Touch + Passador Slides)                           |                  | 53   |                   |                |
| 29          | Gravador de Áudio de Reuniões  |                  | 2    |                   |                |
| 30          | Keystones USB/Dados para painel de conexões                                |                  | 18   |                   |                |
| 31          | Keystones USB/Carga para painel de conexões                                |                  | 18   |                   |                |
| 32          | Keystones de Tomada 2P+T para painel de<br>conexões (NBR 14136)            |                  | 18   |                   |                |
| 33          | Keystones HDMI para painel de conexões                                     |                  | 18   |                   |                |
| 34          | Processador de automação   |                  | 1    |                   |                |
| 35          | Processador de áudio   |                  | 1    |                   |                |
| 36          | Mini Rack 12u de Parede Padrão 19 com porta<br>de vidro                    |                  | 3    |                   |                |
| 37          | Relógio de Parede LED com cronômetro                                       |                  | 5    |                   |                |
| 38          | Tela Touchscreen para Controle de Automação                                |                  | 1    |                   |                |

|                                    |   |  |    |  |  |
|------------------------------------|---|--|----|--|--|
| 39                                 | Serviço de Instalação Sala Grande (Acima de 30 m²)  |  | 7  |  |  |
| 40                                 | Serviço de Instalação Sala Média (Entre 16 e 30 m²) |  | 34 |  |  |
| 41                                 | Serviço de Instalação Sala Pequena (Até 16 m²)      |  | 4  |  |  |
| 42                                 | Serviço de Montagem e Instalação de Sistema Móvel   |  | 18 |  |  |
| 43                                 | Treinamento   |  | 3  |  |  |
| 44                                 | Operação Assistida (5 dias)                         |  | 1  |  |  |
| 45                                 | Monitor digital interativo - Touch Screen 85"       |  | 2  |  |  |
| <b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO</b> |   |  |    |  |  |

3.2 No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993..

5.1.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o estabelecido abaixo:

5.1.2.1 Pagamento dos Equipamentos e Serviços de Instalação:

5.1.2.1.1 Após o aceite definitivo da instalação e conclusão das O.S., nos termos do Anexo 3 do Termo de Referência, será efetuado o pagamento de 90% do valor adjudicado.

5.1.2.2 Pagamento do Treinamento:

5.1.2.2.1 Após o aceite definitivo do treinamento, nos termos do Anexo 3 do Termo de Referência, será efetuado o pagamento de 10% do valor adjudicado.

5.1.2.3 Os valores correspondentes a cada O.S. serão calculados a partir do produto entre dos quantitativos dispostos no Anexo 4 do Termo de Referência e os valores correspondentes obtidos na licitação para cada item.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 o prazo de validade;

5.4.2 a data da emissão;

5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 o período de prestação dos serviços;

5.4.5 o valor a pagar; e

5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data do recebimento da sua via do contrato assinada, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Indicador de Atraso da Ordem de Serviço (IAOS), na forma do Item 21 do Termo de Referência.

8.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.12 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou pelo gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.16 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 Obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.12 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.13 Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos.

## **9.2 Obrigações da CONTRATADA:**

9.1 Apresentar, obrigatoriamente, projeto executivo e cronograma físico, a ser aprovado pela Presidência da República, conforme estabelecido no cronograma do Anexo 3 do Termo de Referência.

9.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.8 Fornecer material novo, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.20 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.

9.22 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.26 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1 “a” e “b” do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:

9.26.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.26.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.27 Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema que serão de responsabilidade da contratada até a conclusão dos serviços.

9.28 O licitante vencedor deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto.

9.29 Ter um representante dos serviços com formação profissional devidamente comprovada como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante à fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária:

9.29.1 O responsável técnico que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo este profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

9.30 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios.

9.31 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato.

9.32 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos.

9.33 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da Contratante, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos.

9.34 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

9.35 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

9.36 Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza diária da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta.

9.37 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que forem de responsabilidade do licitante vencedor.

9.38 Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais e serviços, com indicação de preços unitários e totais.

9.39 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

9.40 Responder às demandas da Contratante, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências.

9.41 Fornecer à Contratante relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho.

9.42 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da Contratante.

9.43 Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a Contratante eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações.

9.44 Apresentar proposta com declaração de que durante a vigência da garantia, efetuará todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software dos equipamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, que neste caso se configura com o fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais e de videoconferência, e nos serviços de configuração e treinamento.

10.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que se destine exclusivamente à realização de serviços como:

10.2.1 Pequenos reparos de pintura;

10.2.2 Pequenos reparos de gesso e/ou alvenaria; e

10.2.3 Adequação de mobiliário e serviços de marcenaria.

10.3 Não será permitida a subcontratação de serviços elétricos.

10.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.5 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado para cada componente não entregue no prazo estipulado no item 5 do Anexo 4 do Termo de Referência;

11.2.2.2 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.4 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.5 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

11.2.2.6 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                |
|-------------|---------------------------------------|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                           |  |             |
|---|--|-------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>GRAU</b> |
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;  | 05          |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;  | 04          |
| 3   | Manter de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;   | 03          |
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;  | 02          |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;   | 03          |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |             |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  | 01          |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02          |
| 8   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01          |
| 9   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03          |
| 10  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01          |
| 11  | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01          |

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que

a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2021.

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA